

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.613

Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E.. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E.. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Maria Cecília Soares da Costa Faro - Interina
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - GABGOV**

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93.
Macapá-AP, 22/02/2022.

Marcelo Ignacio da Roza
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 5853/2015 – GEA

PROCESSO SIGA Nº: 00007/GABGOV/2021.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação. **ADJUDICADA:** G R LOBATO - ME (CNPJ Nº 31.734.960/0001-09). **OBJETO:** Aquisição de bombas d'água centrífugas, visando atender às necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente aquisição em razão da inoperância dos hidrantes instalados no Palácio do Setentrião, motivada pela queima das bombas d'água centrífugas que alimentam o sistema, sendo necessária reposição imediata, com o objetivo de tornar os hidrantes aptos a promover, a qualquer tempo, o combate a incêndios nas instalações do prédio, garantindo-se a segurança dos administrados e servidores públicos, mitigando riscos de sinistro a pessoas e ao patrimônio público, além de prejuízos econômicos e sociais, atendendo-se às normas de prevenção e segurança contra incêndio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, c/c Art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/1993, Art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2648/2007, Portaria nº 402/2017-CLC/PGE/AP. **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº:** 04/2021-PLCC/PGE/AP. **FONTE:** 101. **ELEMENTO DE DESPESA:** 449052. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0005.2294. **PERÍODO:** Exercício 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.
Hermógenes Costa Neto
Presidente da CPL/GAB/GOV

Decreto nº 2111/2017-GEA

HASH: 2022-0223-0008-1828

P O R T A R I A Nº 011/2022-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 011/2022-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2686.0005/2022 – GAB-ADJ-INS - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar o servidor **CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, Chefe Adjunto de Gabinete, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar juntamente com o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e equipe do governo das reuniões de trabalho do Consócio de Estados da Amazônia Legal, para a assinatura do memorando de entendimento entre o Consócio e a ONU Brasil; reunião com o Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, General Ferreira; reunião com o diretor da PETROBRÁS, para apresentação do Projeto de Exploração de petróleo na costa do Amapá, entre outros compromissos, nos dias 22 e 23.02.22.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0223-0008-1761

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

PORTARIA Nº 012/2022-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 012/2022-GAB/GOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 060101.0077.2693.0024/2022-GAB-ADJ-JUD – GAB GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora **RENILDA NASCIMENTO DA COSTA**, Chefe Adjunto de Gabinete, Código CDS-4, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado na agenda oficial, nos dias 22 e 23.02.22.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0223-0008-1762

Procuradoria Geral**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022-CLC/PGE – ERRATA.**

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES ECONTRATOS

Ata de Registro de Preços n.º 002/2022-CLC/PGE – ERRATA. Processo SIGA n.º 00074/PGE/2018. PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 082/2020-CLC/PGE Validade: 12 (doze) meses. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 7.581 de 07/01/2022.

Onde se lê:

(...)
Endereço Eletrônico: marcozero.ap@hotmail.com.

Leia-se:

(...)
Endereço Eletrônico: minister.servicos@live.com

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0223-0008-1765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022-CLC/PGE.

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES ECONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 035/2022-CLC/PGE. Processo SIGA n.º 00006/PGE/2021. PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 152/2021-CLC/PGE. Validade: 12 (doze) meses.

A **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 152/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 035/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 05.536.092.0001-42.

Lote 01					
Item	Descrição	Apresent.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AVENTAL- Material: plástico polietileno; Modelo: unissex; Características adicionais: mangas longas, estéril, com cinta, descartável; Aplicação: proteção e segurança; Tamanho: único; transmitância: transparente. Marca: PROTMED PROTECTOR, Reg. ANVISA: 81004770006.	Unidade	139.080	9,93	1.381.064,40
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.381.064,40 (um milhão trezentos e oitenta e um mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E COMPANHIA HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 21 de fevereiro 2022.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral

HASH: 2022-0223-0008-1770

NOTIFICAÇÃO DE INABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
PROCESSO SIGA nº 00003/SEJUSP/2021

A **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE e da Comissão Permanente de Licitação II, **NOTIFICA** as empresas **BOSQUE EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** (CNPJ 18.210.496/0001-93) e **I L DA SILVA EIRELI – EPP** (CNPJ 04.782.127/0001-60), sobre suas respectivas **INABILITAÇÕES** durante o julgamento dos documentos de habilitação ocorridas na sessão pública da continuação do certame realizada no dia 22/02/2022, com base no § 1º, alínea “a” inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e do previsto no subitem 24.1. do edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção de bloco de salas de aula da academia Bombeiro Militar do Amapá no município de Macapá/AP

Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas, a partir desta data, aos interessados na sala da CLC/PGE, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 18h no endereço Av.: Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, Macapá, prédio da PGE/AP)

informações pelo telefone: (96) 8401-8757 ou pelo e-mail coordlicit@pge.ap.gov.br.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.
Nara Rita Carmo de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação II
Portaria n.º 293/2021

HASH: 2022-0223-0008-1767

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2022 - CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00064/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 013/2022 - CLC/PGE

A **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento

e Instalação de Sinalização Horizontal e Vertical nas Rodovias Duca Serra e AP-440, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 11/03/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 11/03/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 11/03/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita12@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0223-0008-1771

Polícia Científica

PORTARIA Nº 020/2022/PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista Memo nº 0221/2022-GAB/PCA.

RESOLVE:

Art.1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº017/2022 de 18.02.2022, publicada no diário oficial nº 7.610, pagina 15 e 16, com circulação de 18.02.2022.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2022.
EDMAR DA SILVA LOPES FILHO
Diretor Geral da PCA em Exercício

HASH: 2022-0223-0008-1760

PORTARIA Nº. 021/2022-PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista Memo. nº 005/2022-CORREGEDORIA/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a partir da presente data membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar conduta do sr. **JOSE GILMAR BRITO DE ALHO** que, supostamente se manteve(ou foi mantido) ilegalmente no posto desta PCA no município de Vitória do Jari/AP atuando como agente público em nome desta Instituição e emitindo cédulas de identidade.

Pedro Ronildo Dias Malcher (Perito Criminal) – Presidente.
Leury Sales Farias (Técnico Pericial) - Secretário
Elisson Savaris (Perito Criminal) - Membro

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2022.
EDMAR DA SILVA LOPES FILHO
Diretor Geral da PCA – Em exercício

HASH: 2022-0223-0008-1778

PORTARIA Nº 019/2022/PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista Memo nº 0221/2022-GAB/PCA.

RESOLVE:

Art.1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº016/2022 de 18.02.2022, publicada no diário oficial nº 7.610, pagina 15, com circulação de 18.02.2022.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 23 de Fevereiro de 2022.
EDMAR DA SILVA LOPES FILHO
Diretor Geral da PCA em Exercício

HASH: 2022-0223-0008-1758

Secretaria Extraordinária de Brasília**PORTARIA N. 016/2022-SEAB**

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, resolve pela presente portaria:

Considerando que a Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, por meio do Departamento de Transferências da União, em parceria com o Governo do Amapá por meio da SEAB e SEPLAN, promoverá no período de 28 a 30 de março de 2022, o Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +BRASIL na cidade Macapá/AP.

Considerando que os Fóruns Regionais têm por objetivo promover maior integração entre os parceiros da Rede +Brasil, reunindo membros de diversas esferas do governo de forma a fortalecer a governança, o diálogo, a gestão e a melhoria do gasto público, garantindo, assim, maior efetividade das políticas públicas implementadas com recursos públicos.

Considerando que o evento é de participação gratuita e conta com mais de 158 parceiros (Ministérios, Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas Estaduais, Controladoria Geral da União, Governos Estaduais e Entidades Municipalistas, entre outros).

Considerando a necessidade de planejamento do evento, bem como a coordenação e monitoramento do mesmo para que ocorra conforme o planejado.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Especial de Coordenação/ Organização do Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +BRASIL da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores: **MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO**, Secretária Adjunto de Relações Institucionais, subsídio 4, matrícula n. 0100541302, **EDIANE NASCIMENTO BORGES**, Assessora Técnica Nível III/Secretaria, Código CDS-3, Matrícula: 0118618-3-01, **EURIDECE PACHECO RUELLA**, Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS-3, matrícula n. 0112408-0-02, **RICARDO SOUSA DO NASCIMENTO**, Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS-3, matrícula n. 0092802-0-03, **SANDRA BARBOSA DE ASSIS**, Assessor Técnico Nível III/Secretaria, Código CDS-3, Matrícula: 0966321501, e **VIVIANI PEREIRA AMANAJÁS GUIMARÃES**, Assessora Técnica Nível III/Secretaria, Código CDS-3, Matrícula: 0118621301.

Art. 3º - Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 23 de Fevereiro de 2022.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0223-0008-1825



Secretaria de Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SETEC E A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE – SEJUV.

OBJETO: Este acordo tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a oferta de cursos, oficinas, palestras e capacitações em geral que visem difundir o ensino tecnológico, da ciência, pesquisa, empreendedorismo e educação 4.0 para alunos da escola pública e bolsistas do Programa Amapá Jovem, utilizando o Espaço Okatech, localizado na Secretária de Estado da Ciência e Tecnologia — SETEC.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência desse contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, denunciado ou rescindido de acordo com o interesse dos partícipes e como previsto no presente instrumento.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.

RAFAEL PONTES LIMA

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SETEC

HASH: 2022-0223-0008-1776

Secretaria de Transporte

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 014/2021

Torna Público que RECEBEU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMATUR, Licença de Instalação Nº 014/2020 para a execução dos serviços de terraplenagem, cito trecho 1 -Av. Tancredo Neves entre rua Ferreira Gomes com Avenida Aracajú, trecho 2 – Avenida Tancredo Neves trecho entre Avenida Teresina a Nazaré Mineiro, trecho 3 – Rua Rio Branco, trecho 4 – Avenida Esplanada trecho Avenida Tancredo Neves a Rua José Cesário, trecho 5 – Rua antiga (Malvinas), município de Laranjal do Jari, estado do Amapá, com validade de 365 dias a contar de 10 de novembro de 2021, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº

0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 22 de fevereiro de 2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0223-0008-1755

PORTARIA Nº 039/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 004/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **OCEANORTE CONSTRUÇÕES LTDA.**, cujo objetivo é a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços técnicos de avaliação de bens de natureza naval e elaboração de termo de referencia para fins de alienação .

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização dos serviços durante a vigência do Contrato nº 004/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES

KAWHEBERTON LOPES MACHADO

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 de Fevereiro de 2022

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0223-0008-1756

AVISO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022–CPL/SETRAP
 PRODOC Nº 0044.0093.2254.0010/2021–DET/SETRAP
 SIGA 00030/SETRAP/2021

O Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, Órgão da Administração Direta, torna público, às empresas interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas neste edital de licitação, à realização de licitação para OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP (RAMAL DO PORTO DO CÉU), a saber:

MUNICÍPIO	MACAPÁ- AP
TRECHO	Entroncamento da AP-020 – RAMAL PORTO DO CÉU Coordenadas geográficas início do trecho 0 ° 0'45.57" N 51° 12'40,38"0 Coordenadas geográficas final do trecho 0 ° 0'46.59" N 51° 12'19,69"0
ORÇAMENTO	R\$ 706.210,58 (setecentos e seis mil, duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)
DATA BASE	SICRO de ABRIL/2021 e SINAPI/CEF de AGOSTO/2021

1. -A licitação em referência será promovida na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2022- CPL/SETRAP, do tipo “menor preço”, no regime de “empreitada por preço unitário”, nos termos e condições fixadas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

2. - As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos que o compõe no site do Governo do Estado do Amapá, <https://compras.portal.ap.gov.br/> ou ainda através do email: cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br.

3. - A Documentação e propostas serão entregues às 11:00 horas, do dia 16 de Março de 2022, no endereço da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, sito à Rodovia BR 210, KM 0, s/nº - São Lázaro CEP: 68.906-130.

Ressalva-se que, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Macapá - AP, 22 de Fevereiro de 2022.

José Ronaldo Mota Rachid

Presidente da CPL Portaria nº033/2022-SETRAP/2022

HASH: 2022-0223-0008-1800

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 042/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0025/2022 COAF - SEINF, de 21 de fevereiro de 2022 e Autorização nº 003/2022 – COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o Município de CUTIAS DO ARAGUARI/AP, no período de 24 a 25/02/2022, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução da Obra de Construção da Delegacia de Polícia Civil, no referido município, contrato nº 019/2021 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0223-0008-1779

PORTARIA (P) Nº 043/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0022/2022 NUF - SEINF de 21 de fevereiro de 2022 e Autorização nº 008/2022 – NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MANUEL DE SOUSA CARVALHO** – Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até o Município de CUTIAS DO ARAGUARI/AP, no período de 24 a 25/02/2022, objetivando fiscalização dos serviços de Construção da Delegacia de Polícia Civil, no referido município, contrato nº 019/2021 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0223-0008-1780

PORTARIA (P) Nº 044/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0027/2022 COAF - SEINF, de 23 de fevereiro de 2022 e Autorização nº 004/2022 – COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o Município de LARANJAL DO JARÍ/AP, no período de 08 a 10/03/2022, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução da Obra de Manutenção pela Ata da Câmara de Vereadores do Município de Laranjal do Jarí - AP, contrato nº 028/2020 - SEINF/GEA e Obra do Anexo do Hospital do Laranjal do Jarí - AP, contrato nº 028/2020 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0223-0008-1821

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 006/2022 SEMMA/PMPG

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, CNPJ Nº 11.762.179/0001-30, com endereço na Av. Fab, Nº 1276, bairro Central, município de Macapá/AP, CEP: 68.900-095 torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Grande-SEMMA/PMPG, com endereço na Av. Mário Cruz, s/n, bairro Central, Porto Grande-AP, CEP: 68.997-000, E-mail: semma.pmpg.2020@gmail.com, a Licença de Instalação

(L.I.) Nº 006/2022-SEMMA/PMPG que destina-se à OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MARIA LÚCIA GUIMARÃES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0223-0008-1819

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA Nº 011/2021 SEMMAM/PMO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oiapoque-SEMMAM/PMO a Licença Prévia Nº 11/2021/SEMMAM da Obra de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Fronteira de Saúde Pública-LAFRON, localizado na rua: Noberto Pennafort, nº431, bairro nova esperança, Oiapoque-AP, referente ao convenio nº 893088/2019. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0223-0008-1823

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA Nº 012/2021 DA SEMMA/PMFG

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU do Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ferreira Gomes-SEMMA/PMFG a Licença Prévia Nº 12/2021/SEMMA da Obra de Construção de Um Prédio Público para Atender ao Município de Ferreira Gomes-AP, localizado na Av. Costa e Silva, S/N, Bairro Centro, Sob Lote 34, Quadra 05, Setor 04, Município de Ferreira Gomes-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0223-0008-1824

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA Nº 012/2021 SEMMAT/PMT

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA,

torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tartarugalzinho-SEMMAT/PMT a Licença Prévia Nº 12/2021/SEMMAT da Obra de Construção de Um Prédio Público para Atender ao Município de Tartarugalzinho-AP, localizado na Rua Célia de Oliveira, Av. Projetada 05 e Rua Cecília Meireles, S/N, Bairro Novo II, Zona Urbana, referente ao convenio nº 905210/2020. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0223-0008-1815

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA Nº 026/2021 IMMAM/PM

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão-IMMAM/PM a Licença Prévia Nº 26/2021/IMMAM da Obra de Construção de Um Prédio Público para Atender ao Município de Mazagão-AP, localizado na Rua Intendente Alfredo Pinto, S/N, Bairro União, Município de Mazagão-AP, referente ao convenio nº 905208/2020. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0223-0008-1811

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA Nº 04/2021 DA SEMMA/PMFG

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU do Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ferreira Gomes-SEMMA/PMFG a Licença Prévia Nº 04/2021/SEMMA da Obra de Urbanização da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes, localizado na Av. Luzia Serra Cavalcante, 774, Bairro Centro, Município de Ferreira Gomes-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0223-0008-1820

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA Nº 19/2021 SEMMATUR/PMLJ

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU do Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Laranjal do Jari-SEMMATUR/PMLJ a Licença Prévia Nº 19/2021/SEMMATUR da Obra de Construção de Um Prédio Público para Atender ao Município de Laranjal do Jari-AP, localizado na Av. Rio, S/N, Bairro Agreste, Município de Laranjal do Jari-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0223-0008-1822

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº033/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Memo nº 70/2022 GAB/SIMS e Processo nº 41/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores: **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Gerente Setorial de Articulação Institucional e **Abrão Costa dos Santos** Gerente Operacional do Projeto Defesa Social e Institucional - Mazagão, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Mazagão na comunidade da sub-região Maracá, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2022 com o objetivo de realizar acompanhamento técnico da Ação de monitoramento e avaliação do Programa Luz Para Viver Melhor /PLVM, na 3ª Etapa da entrega do combustível do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 22 de fevereiro de 2022.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0223-0008-1769

PORTARIA Nº034/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Memo nº 020/2022 CPS/SIMS e Processo nº 42/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Leonardo Silva de Freitas**, coordenador estadual do PBF e CADÚnico, **Adelson Saraiva Brandão**, Assistente Administrativo e **Luciane Távora Teixeira**, coordenadora estadual da condicionalidade Educação/SEED, que se deslocaram da sede das suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Porto Grande, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2022 com o objetivo de realizar a capacitação sobre o preenchimento dos formulários do CADÚnico e reunir com os gestores da saúde e da educação para a promoção do monitoramento e avaliação da gestão municipal do PBF – CADÚnico.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 22 de fevereiro 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0223-0008-1772

PORTARIA Nº035/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3106.0044/2022 NRC/CPS/SIMS e Processo nº 43/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores **Diene Ferreira Flexa**, assistente social e **Marcelo Ribeiro de Almeida**, Fiscal do contrato nº 0014/2022, que se deslocarão da sede das suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Mazagão Sub-região do Maracá, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2022 com o objetivo de realizar Ação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Programa Luz para Viver Melhor – 3º etapa, bem como, acompanhar a entrega da cota de fevereiro/22.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 22 de fevereiro 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0223-0008-1766

Secretaria de Saúde**AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL REFERENTE AO PROCESSO PRODOC 300101.0077.0060.0011/2022**

A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, através da Coordenadoria de Gestão de Compras, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o art. 75, Inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2021 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

Objeto: Contratação de laboratório habilitado como serviço de referência em triagem neonatal (SRTN) para a realização de exames em todos os recém-nascidos do estado do amapá, nas fases I, II, III e IV, conforme especificações, condições decorrentes do PROJETO BÁSICO.

As propostas deverão ser encaminhadas unicamente via e-mail até às 08:30min (horário de Brasília) do dia 03/03/2022, no seguinte e-mail: ncp.sesa@gmail.com

O Projeto Básico completo encontra-se no portal eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/> na aba Licitações Vigentes, para download.

Núcleo de Cotação de Preços
Coordenadoria de Gestão de Compras

HASH: 2022-0223-0008-1804

AVISO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL REFERENTE AO PROCESSO PRODOC 300101.0077.2584.0045/2022

A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, através da Coordenadoria de Gestão de Compras, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o INCISO I do ART. 2 da Lei Federal nº 14.217/2021 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS PARA TESTES DE TRIAGEM DE COVID-19, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública como plano estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá SESA/AP.

As propostas deverão ser encaminhadas unicamente via e-mail até às 08:30min (horário de Brasília) do dia 03/03/2022, no seguinte e-mail: ncp.sesa@gmail.com

O Projeto Básico completo encontra-se no portal eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/> na aba Licitações Vigentes, para download.

Núcleo de Cotação de Preços
Coordenadoria de Gestão de Compras

HASH: 2022-0223-0008-1799

PORTARIA Nº 0112/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1853.0066/2022;

Considerando a necessidade de identificar e estabelecer as necessidades de saúde, com o objetivo de celebrar convênio com a Universidade Federal do Amapá, onde o Hospital Universitário passará a integrar o sistema de saúde amapaense;

Considerando a proposta da capacidade instalada do Hospital Universitário apresentada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH à Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

Considerando a necessidade de envolver diversas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no planejamento e identificação das necessidades de serviços de saúde a serem conveniados;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo Técnico de Trabalho no âmbito da SESA, com a finalidade de elaborar Plano Descritivo com os serviços de saúde a serem conveniados com a Universidade Federal do Amapá e EBSEH;

Art. 2º Comporão este Grupo Técnico de Trabalho, os seguintes representantes, sob a coordenação do primeiro:

Coordenadoria de Planejamento: **Juvanete Amoras Távora**

PORTARIA Nº 0114/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0071/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Coordenadoria de Planejamento: **Marcos Tadeu Boução da Silva**

Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação: **Jhon Everton Baia de Araújo**

Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação: **Gilmar Miranda Domingues**

Núcleo de Gestão de Contratos: **Caio César Farias Alves**
Superintendência de Atenção à Saúde: **Wenderson Ferreira Leite**

Art. 3º Este Grupo Técnico terá 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar o Plano Descritivo, que comporá os Termos do Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0223-0008-1773

PORTARIA Nº 0113/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0070.0003/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Cláudia Tamires Ferreira Cavalcanti Leão** – Assessora de Comunicação, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Amapá-AP, no período de 14 a 15 de fevereiro de 2022, a fim de realizar cobertura jornalística da Ação de Saúde intitulada “Blitz Ginecológica” naquele Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0223-0008-1812

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Biomédica Belém	56/2021	Fornecimento de insumos para exames laboratoriais.	06/12/2021 a 05/12/2022	Titular: Patrícia Sousa da Silva Substituto: Diogo Alves dos Santos	HCAL

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0223-0008-1813

PORTARIA Nº 0115/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0101/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	LIFEMED Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S.A	Sem cobertura contratual	Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de gestão integrada de equipamentos para leitos de UTI.	Sem vigência contratual	Samylle Pelaes da Mota	HES

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0223-0008-1814

RESOLUÇÃO Nº 075, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Convoca a III Conferência Estadual de Saúde Mental (III CESM), cuja Etapa Estadual será realizada em Macapá, entre os dias 28,29 e 30 de junho de 2022.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de

1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde convocou a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V

CNSM), através da Resolução nº 652 de 14 de dezembro de 2020, cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022, e terá como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional;

Considerando o Brasil como um país estruturado em um Estado Democrático de Direito, com participação social na implementação de Políticas Públicas de Estado e formado por 5.568 municípios, 26 estados e um Distrito Federal, no qual a Política Pública de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas atende a milhões de brasileiros, brasileiras e imigrantes;

Considerando que as Conferências Estaduais de Saúde Mental contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras drogas e direciona as políticas de governo nas esferas estadual e municipais, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências Estaduais de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

Considerando que já foram realizadas IV (CNSM) Conferências Nacionais de Saúde Mental, e no Estado do Amapá também foram realizadas II (CESM) Conferências Estaduais de Saúde Mental;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando que as pessoas e suas representações organizadas têm na Conferência Estadual de Saúde Mental a possibilidade de debater, propor e deliberar diretrizes e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação da Rede de Atenção Psicossocial e Intersetorial;

Considerando as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019, no que se refere à proposta nº 86, que pleiteia a garantia de realização da Conferência Nacional de Saúde Mental nas três esferas de governo;

Considerando a Lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011 e nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das conferências de saúde mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade;

Considerando as mudanças da vida social que incidem

sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde mental, álcool e outras drogas, que necessitam de ações coordenadas pelo Estado;

Considerando a saúde mental como componente fundamental da saúde e da qualidade de vida na família, na comunidade e no trabalho, sendo, assim um campo de acolhimento e inclusão da diversidade social, subjetiva e existencial tais como: identidades de gênero, raça e sexualidade;

Considerando a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em saúde mental;

Considerando a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) de 2006, acolhida como emenda constitucional pelo Decreto nº 6.949, de agosto de 2009, regulamentada pela Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e que inclui integralmente as pessoas com transtornos mentais;

Considerando a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da atual pandemia de Covid-19, inclusive sobre a saúde mental nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência do sofrimento mental, nas formas de sua apresentação; e de buscar respostas a essas mudanças;

Considerando que o tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e em subeixos, conforme o Art. 13 do Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental, e

Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Estadual de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente (Art. 16, inciso VI do Regimento Interno do CES, aprovado pela Resolução CES nº 023, de 03 de novembro de 2015).

Considerando a Resolução N ° 668 de 28 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a prorrogação das etapas da conferências nacional, estaduais e municipais de Saúde Mental de 2022.

Art. 1º. Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Estadual de Saúde

Aprovar a III Conferência Estadual de Saúde Mental (III CESM), cuja Etapa Estadual será realizada em Macapá, entre os dias 28,29 e 30 de junho de 2022.

Art. 2º. A III Conferência Estadual de Saúde Mental terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas: Municipais, conforme abaixo:

I - As etapas Municipais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 até 30 de abril de 2022

Art. 3º. As Comissões Executiva e Organizadora da III Conferência Estadual de Saúde Mental terão as seguintes composições:

I - Comissão Executiva- composta por 06 membros: presidente do CES/AP; secretária executiva do CES/AP; 01 representante do COSEMS; 01 representante da Comissão da Saúde Mental, 01 representante da Supervisão de Saúde Mental da SESA; e 01 representante

do gabinete da SESA.

Kliger Fabiano Costa Campos
Presidente CES/AP
Decreto nº 0274 DOE 7089/2020

Homologo a Resolução CES nº 075, de 22 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

Juan Mendes
Secretário de Saúde

HASH: 2022-0223-0008-1827

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 083/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Procuradoria Geral do Estado - PGE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HELIO RIOS FERREIRA 0019.0197.0963.0001/2022	0092737-6-01	10/03/2013 a 09/03/2018	01/03/2022 a 29/05/2022

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0223-0008-1801

PORTARIA Nº 084/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Administração Penitenc - IAPEN:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADRIANE SANTOS BASTOS 0009.0197.0624.0009/2022	0106453-3-01	03/05/2012 a 02/05/2017	01/04/2022 a 30/05/2022 01/01/2023 a 30/01/2023
2	CLAUDIO RAILLAN DA SILVA NUNES 0009.0197.0624.0010/2022	0114881-8-01	01/07/2014 a 30/06/2019	01/04/2022 a 29/06/2022
3	DANIEL DE MORAES LUCAS 0009.0197.0624.0011/2022	0106505-0-01	08/02/2012 a 07/02/2017	01/04/2022 a 29/06/2022
4	ISIS SOUZA DE OLIVEIRA 0009.0197.0624.0013/2022	0106697-8-01	12/06/2012 a 11/06/2017	01/04/2022 a 30/04/2022 01/06/2022 a 30/06/2022 01/12/2022 a 30/12/2022

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0223-0008-1790

PORTARIA Nº 085/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELANE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE 0021.0197.1294.0051/2022	0049900-5-01	04/05/2003 a 23/09/2015	01/04/2022 a 29/06/2022
2	EMANUEL DA SILVA GUEDES 0021.0197.1294.0054/2022	0086089-1-01	01/03/2011 a 29/02/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
3	ENEDINA DOS SANTOS DE CARVALHO 0021.0197.1294.0055/2022	0112378-5-01	14/08/2013 a 13/08/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
4	FRANCILENE MELO DE NAZARE 0021.0197.1294.0058/2022	0085669-0-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
5	ILDA DA SILVA NASCIMENTO 0021.0197.1294.0057/2022	0031743-8-01	26/02/2010 a 25/02/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
6	JACQUELINE PHARLAN DE CAMARGO 0021.0197.1294.0049/2022	0085908-7-01	23/02/2011 a 22/02/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
7	LILIANE DO NASCIMENTO COSTA 0021.0197.1294.0811/2021	0118451-2-01	21/01/2015 a 20/01/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
8	LUCIA DO CARMO VALENTE PEREIRA 0021.0197.1294.0062/2022	0032567-8-01	13/06/2014 a 12/06/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
9	LUIZA CHEYLA CAVALCANTE OLIVEIRA PINHEIRO 0021.0197.1294.0059/2022	0112836-1-01	14/08/2013 a 13/08/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
10	MARCEL FERREIRA VIEIRA 0021.0197.1294.0060/2022	0111105-1-01	10/04/2013 a 09/04/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
11	MARIA MARTA COELHO MIRANDA 0021.0197.1294.0053/2022	0040644-9-01	10/06/2016 a 09/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
12	MICHELE RUBIA DE CARVALHO SILVA 0021.0197.1294.0050/2022	0041484-0-01	02/07/2006 a 01/07/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
13	ROSELIA DO SOCORRO PANTOJA CASTELO 0021.0197.1294.0062/2022	0043694-1-01	04/03/2012 a 03/03/2017	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0223-0008-1802

PORTARIA Nº 086/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Administração Penitenc - IAPEN:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EDDEIVID REIS DOS SANTOS 0009.0197.0624.0012/2022	0106609-9-01	27/04/2012 a 26/04/2017	01/04/2022 a 29/06/2022

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0223-0008-1791

PORTARIA Nº 087/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANDRELINA PELAES BRAGA 0021.0197.1294.0483/2022	0122343-7-01	25/05/2015 a 24/05/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
2	ERIANE BRAGA COUTINHO 0021.0197.1294.0074/2022	0087205-9-01	25/04/2011 a 24/04/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
3	ITACIANE MENDES DA ROCHA CAMPOS 0021.0197.1294.0067/2022	0042322-0-01	22/09/2011 a 20/09/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
4	LEANDRO DE FREITAS PANTOJA 0021.0197.1294.0481/2022	0112551-6-01	16/08/2013 a 15/08/2018	01/04/2022 a 29/06/2022
5	LUCIENE DE OLIVEIRA CAMPOS 0021.0197.1294.0482/2022	0031625-3-01	03/05/1999 a 02/05/2004	02/04/2022 a 30/06/2022
6	LUCILENE CALDEIRA VILELA 0021.0197.1294.0477/2022	0043090-0-01	07/02/2012 a 06/02/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
7	MARLENE SANTOS DO NASCIMENTO 0021.0197.1294.0479/2022	0112705-5-01	14/08/2013 a 13/08/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
8	NUBIA SIMONE SARDINHA DUARTE 0021.0197.1294.0478/2022	0025366-9-01	04/08/2008 a 03/08/2013	02/04/2022 a 30/06/2022
9	RAULLIELKE MARCIA LIMA E SILVA 0021.0197.1294.0476/2022	0043917-7-01	25/03/2012 a 24/03/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
10	REJANE COSTA JANVIER 0021.0197.1294.0063/2022	0031231-2-01	11/05/2004 a 10/05/2009	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0223-0008-1792

PORTARIA Nº 088/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 397/09-2010-DHR/SEAD de 15/09/2010, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Deosonita Costa Tolosa**, Cadastro nº 615218, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 01/08/2000 a 30/07/2005.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 01/08/2005 a 31/07/2010.

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0223-0008-1793

PORTARIA Nº 089/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADILSON DAS GRACAS NOBRE DIAS 0021.0197.1294.0197/2022	0098472-8-01	16/03/2015 a 15/03/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
2	CARLOS TAVARES DA SILVA 0021.0197.1294.0802/2021	0025438-0-01	04/05/2013 a 03/05/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
3	EDNA MACIEL DOS SANTOS 0021.0197.1294.0025/2022	0036241-7-01	24/12/2016 a 23/12/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
4	HELAINÉ SILVANE MENDES DE OLIVEIRA MUNIZ 0021.0197.1294.0474/2022	0040713-5-01	10/06/2016 a 09/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
5	MARIA ANGELICA VAZ BRITO 0021.0197.1294.0159/2022	0042152-9-01	25/07/2016 a 24/07/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
6	MARIA DALVA SANDIN NERY 0021.0197.1294.0026/2022	0083242-1-01	01/10/2016 a 30/09/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
7	MERIELE ELNA DE SOUZA SARGES 0021.0197.1294.0027/2022	0087108-7-01	22/06/2016 a 21/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
8	OZICLEIA MORAIS DA COSTA 0021.0197.1294.0036/2022	0041590-1-01	01/07/2016 a 30/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0223-0008-1818

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 – SEAD/GEA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

Adesão a Ata de Registro de Preços nº nº 028/2021-CLC-PGE

CONTRATADA: **K2 IT LTDA** - CNPJ: 27.778.168/0001-89.

Processo Administrativo n.º 0007.0586.0341.0002/2021-SEAD/GEA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Licenças e Softwares para Expansão de Redes Sem Fio existentes (Wireless), incluindo Planejamento, Instalação,

Configuração e Treinamento de Solução de Gerenciamento Centralizado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 120.605,96 (Cento e vinte mil, seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de de assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 44.90.40 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 101 – Recursos Próprios, correrão as Notas de Empenho n°s 2021NE00248 e 2021NE00249 de 01/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante **KENT JOHANN MODES** representante legal, pela Contratada. Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.
LIDIANE CARDOSO PELAES
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Portaria n° 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0223-0008-1798

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 – SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0445.0341.0001/2022-SEAD/GEA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - CNPJ: 05.965.546/0001-09.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação de PRAZO ao contrato nº 001/2018– SEAD/GEA, referente a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica pela Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, para a Secretaria de Estado da Administração e demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 03 (três) meses, com base nas tratativas estabelecidas a partir do Comunicação Externa. Nº 027/2022 - CEA EQUATORIAL, entrando em vigor a partir do dia 20 de fevereiro de 2022 a 19 de maio de 2022.

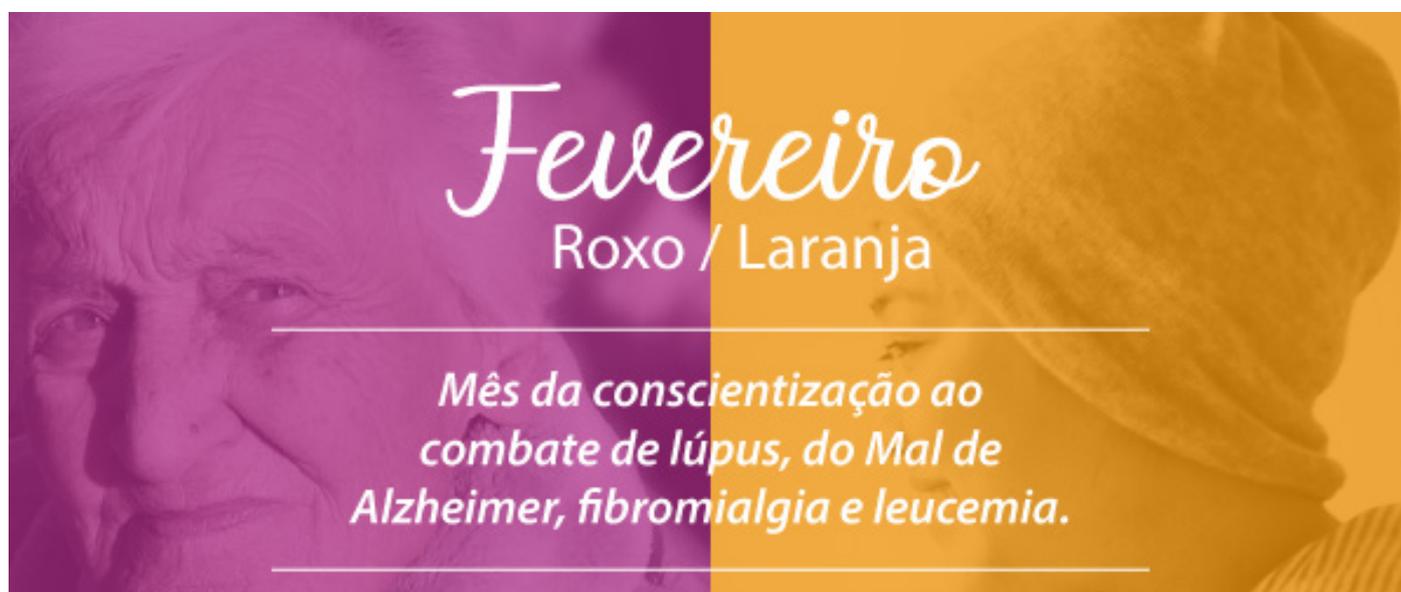
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101 – Recursos Próprios, correrão a Nota de Empenho n° 2022NE00077 de 02/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **AUGUSTO DANTAS BORGES** e **JOÃO RICARDO SANTOS MEDEIROS** representantes legais, pela Contratada.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.
LIDIANE CARDOSO PELAES
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Portaria n° 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0223-0008-1826

PUBLICIDADE



Agência Amapá**PORTARIA Nº 016/2022-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0015/2022 - SEPRO /AGEAMAPA.

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Responsável de Atividade de Pessoal/DGE, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 4278 e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Autarquia, nos termos do Art. 13, do mesmo decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores, abaixo relacionados, 30 (Trinta) dias de Férias. O gozo dar-se-á conforme discriminado abaixo.

De: 01 a 30 de Março

1. EDIVALDO PEREIRA DA TRINDADE

Mat. 0083231-6-01

2. MICHAEL DA SILVA COSTA

Mat. 0106937-3-02

3. RENILDO CORREA DA SILVA

Mat. 0083287-1-01

De: 02 a 31 de Março

4. ALFREDO DAS NEVES RACHID NETO

Mat. 0971494-4-01

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0223-0008-1794

Amapá Previdência**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 - AMPREV**

PROCESSO n.º 2021.65.1102440PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 008/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, Brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º. 2817612 SSP/AP, CPF n.º. 631.928.702-06, e de outro lado a Empresa, **TICKET SERVIÇOS SA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Federal n.º 10.854/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 008/2021, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada no serviço de administração e fornecimento do vale alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da amapá previdência - AMPREV, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados. Conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades da Amapá Previdência - AMPREV.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Amapá Previdência, que exercerá suas atribuições por intermédio da Gerência Administrativa - GEAD/ AMPREV.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a(s) empresa(s), as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA: TICKET SERVIÇOS SA			
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP; Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);			
Especificação do Item	Quantitativo de Cartões	Valor do Vale Alimentação mensal	Valor da Taxa Administrativa
Vale Alimentação	250	R\$ 1.442,48	0,00%
VALOR GLOBAL			R\$ 4.327.440,00

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021 e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou

tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Estadual nº. 3.182/2016;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado nos termos do artigo 174 do Decreto nº 10.854 de 10 de Novembro de 2021, que determina que: “As pessoas jurídicas beneficiárias, no âmbito do contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, prazos de repasse que descaracterizem a natureza “pré-paga” dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador;

6.2. A forma de pagamento descrita no item anterior, está devidamente alinhada com a norma licitatória, por se tratar de condição indispensável para a obtenção do serviço;

6.3. O pagamento será efetuado em favor da(s) empresa(s), através de ordem bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente devidamente indicados pela empresa, em até 5 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

6.4. É condição para o processamento do pagamento, a apresentação por parte da(s) Empresa(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regularmente prestado(s) e/ou material(ais) regularmente fornecidos, acompanhada (s) obrigatoriamente dos documentos de habilitação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto ao Fiscal designado pelo contratante para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus arts. 6º e 7º, incisos II e III, de acordo com o rol discriminado abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitida pelo sítio da Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- c) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo sítio da Secretaria da Receita Federal (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);

d) Certidão Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo site da Justiça do Trabalho (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria Fazendária do Estado de domicílio da empresa ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pelo sítio da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);

f) Certidão Negativa de Execução Fiscal, emitida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio da empresa ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pela Procuradoria Geral de cada município ou órgão correlato (Negativa ou Positiva com efeito Negativa);

g) Certidão de Débitos Municipais ou Certidão do Mobiliário (relativa aos tributos Municipais e ISS)

– emitido pela Prefeitura Municipal de Domicílio de cada empresa (Negativa ou Positiva com efeito Negativo).

6.5. O CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da contratação e na nota de empenho;

6.6. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

6.7. A devolução do documento não aprovado em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda a execução dos serviços, ou demais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento;

6.8. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.11. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.

6.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma

para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,0001644 \times 365 \times 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.13. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual;

6.14. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, bem como, a empresa deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade e/ou o devido cumprimento de suas obrigações;

6.15. Será efetuada a retenção ou glosa (desconto) no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

d) Possua débito ou pendência de qualquer natureza em relação a prestação dos serviços contratados pela contratante;

e) Possua débitos junto a órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Fiscalizadores da Classe.

6.16. As comprovações de regularidade da empresa deverão corresponder ao período de execução da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital nº 008/2021-CPL/AMPREV ,a:

8.1.1. A contratada deverá possuir sistema de informática (aplicativo) acessível aos servidores da AMPREV por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:

a) Consulta de saldo;

b) Consulta ao extrato detalhado com a data, valor dos débitos e locais de utilização;

c) Consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;

d) Consulta aos números de contato do SAC.

8.2. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação;

8.3. Organizar e manter relação que contenha a rede dos credenciados, fornecendo listagem com nome e endereço, os quais poderão ser substituídos, desde de que tal alteração não implique na queda de padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

8.4. Fornecer gratuitamente os cartões eletrônicos para

cada beneficiário, na quantidade estimada de 110 (Cento e dez) colaboradores;

8.5. Fornecer senha secreta e individualizada, para cada cartão, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;

8.6. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente

– SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da Amapá Previdência, bem como dos beneficiários;

8.7. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de central de atendimento 24 horas;

8.8. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

8.9. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem exigências sanitárias e nutricionais;

8.10. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Amapá Previdência;

8.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.14. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021 e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.2. No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

9.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

9.1.5. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do contratado ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos supramencionados itens, bem como, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com

a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência, por intermédio do seu setor competente.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir os preços, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.2. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

11.3. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.6. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor (es) da ata e a(s)

especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo n.º 2021.65.1102440PA, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2021-CPL/AMPREV;
- c) Pareceres Jurídicos;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 2021.65.1102440PA, o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2021 as propostas, com preços e especificações;

9.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá 23 de fevereiro de 2022.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor- Presidente da Amapá Previdencia –AMPREV

TICKET SERVIÇOS SA CNPJ:47.866.934/0001-74
Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin
Sergio Ricardo de Amorim Macedo
CONTRATADA

HASH: 2022-0223-0008-1816

CONTRATO Nº 003/2022 - AMPREV

Pelo presente instrumento particular de contrato de contratação de empresa especializada no serviço de administração e fornecimento do vale alimentação em cartões eletrônicos. Visando atender as necessidades da AMAPÁ PREVIDÊNCIA-AMPREV e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins

lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º. 2817612 SSP/AP, CPF n.º. 631.928.702-06, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **TICKET SERVIÇOS SA**, estabelecida em São Paulo, SP, situada na Av. Dr Ruth Cardoso, inscrita no CNPJ sob n.º 47.866.934/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, o Sra. **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, Brasileira, casada, CPF n.º 249.409.528-00, e o Sr. Sergio **Ricardo de Amorim Macedo**, Brasileiro, casado, CPF N.º 870.971.097-34 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Federal n.º 10.854/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 008/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada no serviço de administração e fornecimento do vale alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência – AMPREV, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados. Conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas constantes nesta Minuta de Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades da Amapá Previdência – AMPREV.

Item	Quadro de Quantitativo de Cartões	Valor do Vale Alimentação	Taxa de Administração
01	114 a 250	R\$ 1.442,48	0,00%

Em se tratando de sistema de registro de preço, que possibilita a contratação, consumo, aquisição e ou fornecimento parcelado, assim como a impossibilidade de se prever o que será utilizado para atendimento da necessidade da contratante, se determinara o quantitativo de 250 cartões eletrônicos com chip de segurança, para fornecimento do vale alimentação cabendo salientar

que o quantitativo mínimo será de 114 cartões, que será definido mensalmente pela administração.

1.2. A Contratada deverá manter rede de credenciados em número suficiente em cada região do Município de Macapá e Santana, para o atendimento aos servidores da Contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada em estabelecimentos de grande, médio e pequeno porte, que aceite os cartões Vale Alimentação.

1.3. A RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS para atendimento ao item 1.2, atendendo deverá compor no mínimo a quantidade de:

a) Macapá: 20 Supermercados; 5 Hipermercados; 10 Minimercados; 5 Atacarejos; 10 Panificadoras; 6 Açougues.

b) Santana: 3 Supermercados; 5 Minimercados; 3 Panificadores; 3 Açougues.

Obs.: O quantitativo determinado levou em consideração a realidade comercial e cultural do estado do Amapá, assim como, o estudo técnico da utilização do vale alimentação dos servidores da Amapá Previdência.

1.4. A empresa adjudicatária deverá apresentar sua rede credenciada, no ato da assinatura do instrumento contratual, com o indicativo de estabelecimentos credenciados nas modalidades alimentação, no Estado do Amapá, que atenda satisfatoriamente os servidores da Amapá Previdência em termos de qualidade, quantidade e preço, equipada para aceitar as transações objeto desta contratação, bem como a Rede Credenciada deve ser apresentada pela contratada por ordem alfabética e localidade, contendo no mínimo, razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos.

1.5. Entende-se por administração e fornecimento de vale alimentação o processo de:

a) Confecção de cartões magnéticos e das respectivas senhas personalizadas;

b) Cancelamento e reposição de cartões extraviados ou danificados;

c) Disponibilização dos créditos mensalmente, no dia solicitado pelo gestor do contrato;

d) Formato - cartão com chip de segurança, padrão EMV;

e) Proteção por senha exigida no momento da compra;

f) Recarga automática;

g) Acúmulo de valores, caso não sejam utilizados dentro do período;

h) Assistência permanente ao usuário.

1.6. Os cartões de alimentação poderão ter boa

aceitabilidade em todo território nacional, além dos quantitativos mínimos exigidos para o Estado do Amapá;

1.7. O fornecimento deverá ser mensal, na quantidade de cartões indicados pela AMPREV, no valor individual de **R\$ 1.442,48 (Um Mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, com reajuste anual pelo INPC;

1.8. Os números de cartões poderão variar para mais dentro da margem conforme a solicitação da administração em decorrência de eventuais movimentações no quadro de pessoal da Amapá Previdência;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº 2021.65.1102440PA em especial, os abaixo relacionados:

a. Termo de Referência;

b. Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021-CPL/AMPREV;

c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;

d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;

e. Resultado da Licitação.

f. Ata de Registro de Preços nº 002/2022-AMPREV

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

3.1. Adespesa decorrente da presente contratação ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 "Manutenção de Serviços Administrativos" e no elemento de despesa 3390.46.00.00 "Auxílio Alimentação", no sub - elemento: 3390.46.01.00 "Indenização Auxílio Alimentação", notas de empenho N°s 000090/2022 e 000091/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO

4.1. O valor a ser pago é de **R\$ 4.327.440,00 (Quatro milhões trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado nos termos do artigo 174 do Decreto nº 10.854 de 10 de Novembro de 2021, que determina que: "As pessoas jurídicas beneficiárias, no âmbito do contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, prazos de repasse que descaracterizem a natureza "pré-paga" dos valores a

serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador;

5.2. A forma de pagamento descrita no item anterior, está devidamente alinhada com a norma licitatória, por se tratar de condição indispensável para a obtenção do serviço

5.3. O pagamento será efetuado em favor da(s) empresa(s), através de ordem bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente devidamente indicados pela empresa, em até 5 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

5.4. É condição para o processamento do pagamento, a apresentação por parte da(s) Empresa(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regularmente prestado(s) e/ou material(ais) regularmente fornecidos, acompanhada (s) obrigatoriamente dos documentos de habilitação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto ao Fiscal designado pelo contratante para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus arts. 6º e 7º, incisos II e III, de acordo com o rol discriminado abaixo:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitida pelo sítio da Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;

c) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo sítio da Secretaria da Receita Federal (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);

d) Certidão Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo site da Justiça do Trabalho (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria Fazendária do Estado de domicílio da empresa ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pelo sítio da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ (Negativa ou Positiva com efeito Negativo);

f) Certidão Negativa de Execução Fiscal, emitida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio da empresa ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pela Procuradoria Geral de cada município ou órgão correlato (Negativa ou Positiva com efeito Negativa);

g) Certidão de Débitos Municipais ou Certidão do Mobiliário (relativa aos tributos Municipais e ISS) – emitido

pela Prefeitura Municipal de Domicílio de cada empresa (Negativa ou Positiva com efeito Negativo).

5.5. O CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da contratação e na nota de empenho;

5.6. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

5.7. A devolução do documento não aprovado em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda a execução dos serviços, ou demais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento;

5.8. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.

5.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644 \quad 365 \quad 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.13. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual;

5.14. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, bem como, a empresa deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade e/ou o devido cumprimento de suas obrigações;

5.15. Será efetuada a retenção ou glosa (desconto) no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.15.1. Não produziu os resultados acordados;

5.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

5.15.4. Possua débito ou pendência de qualquer natureza em relação a prestação dos serviços contratados pela contratante;

5.15.5. Possua débitos junto a órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Fiscalizadores da Classe.

5.16. As comprovações de regularidade da empresa deverão corresponder ao período de execução da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES E DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os cartões (vale alimentação) em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo de disponibilização dos créditos aos servidores será de até 01 (um dia) após o depósito dos valores efetuados pela CONTRATANTE.

6.3. Em caso de reposição de cartão ou cartões para novos servidores o prazo de entrega será de 07 (sete) dias a contar do envio da solicitação.

6.4. Os cartões deverão ser entregues na sede da Amapá Previdência, situada na Rua Binga Uchoa nº 10, Centro, CEP: 68900-090, Cidade de Macapá, no Estado do Amapá.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

a) A contratada deverá possuir sistema de informática (aplicativo) acessível aos servidores da AMPREV por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:

b) Consulta de saldo;

c) Consulta ao extrato detalhado com a data, valor dos débitos e locais de utilização;

d) Consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;

e) Consulta aos números de contato do SAC.

f) Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação;

g) Organizar e manter relação que contenha a rede dos credenciados, fornecendo listagem com nome e endereço, os quais poderão ser substituídos, desde de que tal alteração não implique na queda de padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

h) Fornecer gratuitamente os cartões eletrônicos para cada beneficiário, na quantidade estimada de 114 (Cento e quatorze) colaboradores;

i) Fornecer senha secreta e individualizada, para cada cartão, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;

j) Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente

– SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da Amapá Previdência, bem como dos beneficiários;

k) Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de central de atendimento 24 horas;

l) Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

m) Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem exigências sanitárias e nutricionais;

n) Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Amapá Previdência;

7.2. DA CONTRATANTE

- a) Realizar mensalmente os pedidos de créditos nos cartões magnéticos, definindo valores e quantidade de créditos a serem efetuadas nos cartões dos empregados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- c) Cumprir com as regras e condições expostas no presente instrumento, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar suas obrigações;
- d) Efetuar o pagamento à empresa prestadora dos serviços de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento.
- e) Solicitar o cancelamento de cartões dos beneficiários desligados do quadro da Amapá Previdência ou que deixem de fazer jus ao benefício, solicitando o respectivo estorno dos créditos não utilizados.
- f) Acompanhar os pedidos de estornos de créditos e emissão de nota de crédito respectiva para abatimento em nota fiscal a ser indicada.
- g) Orientar os beneficiários para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões eletrônicos.
- h) Manter os beneficiários informados de toda a rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA.
- i) Solicitar formalmente à CONTRATADA a inclusão de novos estabelecimentos na sua rede credenciada, conforme a demanda apresentada por seus servidores.
- j) A Amapá Previdência poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, com fins de verificação da real aceitação do cartão da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- 8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 a CONTRATADA ficará.

- a) Advertência por escrito.

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do objeto e 0,07 (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia calculada sobre o valor total conforme consta neste Instrumento Contratual.

c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total conforme consta no presente instrumento, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência – AMPREV, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Amapá Previdência –

AMPREV, por um período de dois a cinco anos.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d”

9.2. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem anterior poderão também ser aplicadas a contratada quando em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) atos ilícitos (s) visando a frustrar o objetivo da contratação. Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos praticados.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (art. 88 da Lei nº 8.666/93).

9.3. A penalidade estabelecida na alínea “c” do subitem 11.1 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AMPREV.

9.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência – AMPREV, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

9.6. As multas aplicadas serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da AMPREV, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, devendo os pagamentos das multas serem feitas diretamente a Amapá Previdência – AMPREV, em havendo pagamentos devidos à CONTRATADA, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos, por fim serão cobrados judicialmente, se estes descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

9.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá à CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Amapá Previdência

– AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

9.8. Não será aplicada multa se comprovadamente, o atraso na execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.9 As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “d” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a

alínea “b” facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão procedidas de acordo com a Seção V do Capítulo III –

Dos Contratos, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2. De acordo com o art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará à contratante, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

10.3. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

10.4.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Amapá Previdência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

10.4.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Amapá Previdência; e

10.4.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da Contratante;

10.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como:

10.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

10.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e materiais empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

10.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante;

10.6.4. Dentre outras medidas acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

10.7. A contratada reconhece, desde já, os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos subsequentes, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual, até

o limite de 60 (sessenta) meses por se tratar de objeto com execução de serviços contínuos, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DA TAXA ADMINISTRATIVA

14.1. A taxa de administração proposta pela CONTRATADA será fixa e irrevogável por 12 (doze) meses.

14.2. Após os 12 (doze) meses, o contrato poderá ser prorrogado, e a taxa reajustada de acordo com os interesses das partes e pesquisa de preço de mercado comprovando que os valores pactuados estão dentro dos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Amapá Previdência;

15.2. O Diretor Presidente da AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.3. A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto deste instrumento contratual e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE.

16.2. O não cumprimento dos supramencionados itens, acarretar o cancelamento do Instrumento Contratual cujo o objeto está devidamente descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Macapá/AP, 23 de fevereiro de 2022.
AMAPÁ PREVIDÊNCIA –AMPREV
Rubens Belnimeque de Souza
CONTRATANTE

TICKET SERVIÇOS SA
CNPJ:47.866.934/0001-74
Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin
Sergio Ricardo de Amorim Macedo
CONTRATADA

HASH: 2022-0223-0008-1817

PORTARIA Nº 041/2022-AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e:

Considerando o estabelecido nas Leis nº 8666/93, nº10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e leis posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da portaria nº 37/2021 – AMPREV, publicada no Diário Oficial nº 7.361 de 24 de fevereiro de 2021, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, a qual institui a Comissão Permanente de Licitação bem como a Equipe de Pregão desta Amapá Previdência;

Art. 2º INCLUIR a colaboradora **Adria Moura dos Santos** como membro da Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico sem prejuízo de suas atribuições regulares;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e permanecerá vigente pelo período de 06 (seis) meses.

Macapá, 23 de fevereiro de 2022.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente/AMPREV
Decreto nº 3243/2018

HASH: 2022-0223-0008-1777

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 008/2021 - CPL/AMPREV – PROCESSO Nº 2021.65.1102440PA - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e,

Considerando haver a Pregoeira **Lusiane de Oliveira Flexa** e sua equipe de apoio cumprindo todas as exigências do procedimento de Licitação nº 008/2021 –

CPL/AMPREV, ocorrido no dia 01 de fevereiro de 2021, às 09 horas e 17 minutos (horário de Brasília) tendo como Objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no Serviço de Administração e Fornecimento do Vale Alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência - AMPREV, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos,

RESOLVE nos termos das normas vigentes, ADJUDICAR E HOMOLOGAR à licitante vencedora, Nome Comercial: **TICKET SERVICOS SA**, inscrita sob o CNPJ nº 47.866.934/0001-74 com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso nº 7815, Pinheiros São Paulo. Conforme quantidades e valores especificados no quadro abaixo:

Item	Quant. De Cartões	Taxa de Administração	Valor Global
Vale Alimentação	250	0,00%	R\$ 4.327.440,00

Macapá – AP, 23 de fevereiro de 2022.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0223-0008-1775

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 035/2022 – DETRAN/AP, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 (cria o Estatuto do DETRAN-AP) e Decreto nº 054 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista os termos Resolução 807 de 15 de Dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e para lançamento do gravame correspondente no Certificado de Registro de Veículos – CRV, e dá outras providências; o estabelecido na Deliberação nº 77/2009 e Portaria nº 288/2009, ambas do DENATRAN; as regras dispostas na Resolução nº 339/2010, do Conselho Nacional de Trânsito, que trata da anotação dos contratos

de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, sem prejuízo da inserção e baixa do gravame; e ainda.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como Resolução 807 de 15 de Dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pela empresa **SEARCH INFORMATICA LTDA** protocolada neste Departamento em 20/10/2021 atende às exigências contidas na Portaria nº 0639/2019 e suas alterações, conforme o contido no Documento Avulso nº 208332/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR **SEARCH INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 32.917.874/0001-02, com endereço comercial situado Q SCN QUADRA – Nº50, BAIRRO ASA NORTE, - Brasília/DF, CEP: 70.715-630-900, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 21/01/2022 a 21/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº7.593, de 25 de janeiro 2022.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0223-0008-1782

PORTARIA Nº 087/2022-DETRAN/AP, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR ALBERTO DE CASTRO AMORIM, CPF: 044.386.202-87, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 239 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 24/02/2022 à 24/02/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0223-0008-1759

PORTARIA Nº 088/2022 – DETRAN/AP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 248, de 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC MEMORIAL, protocolada neste Departamento em 06/12/2021, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC MEMORIAL sob a razão social empresa

M. J. S. CAMPBELL EIRELI-ME, CNPJ: 16.992.049/0001-08 com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1862, Bairro: Agreste, Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico- técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação “A/B”, enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 18/02/2022 à 18/02/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0223-0008-1764

PORTARIA Nº 090/2022 – DETRAN/AP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão de recebimento referente à aquisição de materiais e dispositivos auxiliares para sinalização temporária em operações de fiscalização de trânsito visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá e ao convênio nº 002/2021 estabelecido entre DETRAN

x Policia Militar do Amapá, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a especificação, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do Processo nº 014.016883/2019.

Art.2º- ESTABELECEM que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pela Adjudicada, conforme especificação constante nos:

Pregão eletrônico SRP nº 002/2021 – CPL/DETRAN-AP.

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas nos termos de Adesão supracitados, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função	Setor
Ana Paula Facundes dos Santos	Chefe de Unidade/ Unidade de Administração/ Coordenadoria Administrativo-Financeira	Presidente UAD
Marcus Vinicius Peres da Silva	Analista em Infraestrutura Núcleo de Engenharia	Membro NENG
Rosane de Mendonça do Nascimento	Gerente de Núcleo de Infrações/ Coordenadoria de Operações/NUINF	Membro NUINF

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Diretor- Adjunto- DETRAN/AP
Diretor – Presidente em Exercício - Decreto nº 0899/2022

HASH: 2022-0223-0008-1810

PORTARIA Nº089/2022 – DETRAN/AP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos Resolução nº 689, de 27 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS NACIONAL HONDA LTDA protocolada neste Departamento em 27/01/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento 014.000464/2022.

RESOLVE:

Art.1º RECADASTRAMENTO **CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pela **ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS NACIONAL HONDA LTDA** CNPJ: 45.441.789/0001-54 com endereço AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN Nº304 CEP: 09.530-401 Bairro: SANTO ANTONIO SÃO CAETANO DO SUL/SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo

período de 12 (doze) meses á conta do dia 16/02/2022 a 16/02/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0223-0008-1774

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2022-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.027/2022 – DIAGRO

PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA: Nº00002/DIAGRO/2022.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **AP PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 35.687.943/0001-19

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPÉCUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº00040/PGE/2021.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos Recursos Transferência da União: 101: (RTU), Ação 2025 e Natureza de Despesas: Outros Serviços de Terceiros PJ-339030

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

VALOR TOTAL: **R\$ 17.796,80 (Dezessete Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor

Presidente, Dr. **ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela Contratada Sr. **DEIVISOM OLIVEIRA DA SILVA**.

Macapá, 22 de fevereiro de 2022.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0223-0008-1789

PORTARIA Nº 26 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº001/2022-DIAGRO, da Empresa **CACOAL AUTO PEÇAS LTDA** CNPJ: Nº 20.662.956/0001-66, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES, CPF Nº129.404.102-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 22 de Fevereiro de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0223-0008-1768

PORTARIA Nº25 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº002/2022-DIAGRO, da Empresa **AP PNEUS EIRELI** CNPJ: 35.687.943/0001-19, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

do exercício de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES,
CPF Nº129.404.102-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 22 de Fevereiro de 2022.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0223-0008-1788

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 10/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0107/2022

GAB - APTERRAS, datado em 21/02/2022, referente ao Plano de Viagem nº 02/2022 – DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA** – Coordenador e **ELTON LUIS SILVA DA SILVA** – Analista de infraestrutura, no período de 24 a 26/02/2022, para o município de Ferreira Gomes, com o objetivo de identificação de áreas patrimoniais do Governo do Estado do Amapá. O veículo será conduzido pelo servidor **ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS
Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-0223-0008-1803

PUBLICIDADE



FEVEREIRO ROXO
CAMPAHA DE CONSCIENTIZAÇÃO
E PREVENÇÃO SOBRE LÚPUS,
FIBROMIALGIA E MAL DE ALZHEIMER

Fundação da Criança e do Adolescente

CONTRATO Nº 001/2022 - FCRIA-AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

CONTRATO Nº 001/2022 - FCRIA/AP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO A) A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do (a) **A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 34.925.099/0001-54**, situada na: Rua Eliezer Levy, nº 1090, bairro: Centro – Cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ODILSON SERRA NUNES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **23 5260-AP**, **CPF (MF) nº 599.908.992-15**, nomeado pelo Decreto nº 2245, de 03 de Julho de 2021, publicado no DOE/AP nº 7.452, de 03 de julho de 2021, residente e domiciliado na Rua Primeiro de janeiro, nº 953, bairro: Infraero I, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 08.625.368/0001-57**, com sede na Av. Padre José de Anchieta, nº 37, bairro: Jesus de Nazaré, CEP :68.908-112– Cidade Macapá/AP, neste ato representado por **LUIZ DA SILVA VALE**, portador da Carteira de Identidade nº **237.23-2PTC/AP** e **CPF (MF) nº 508.417.692-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0001/FCRIA/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiro, Jardineiro, Encarregado e Carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

2.2. O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº 0001/FCRIA/2022, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2021-CLC/PGE;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.
- f) Ata de registro de preços

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Fundação da Criança e do Adolescente; Fonte (1.0.1); Ação: (Proteção e Inclusão a Crianças e Adolescentes) - Programa de Trabalho nº (2352) – (descrição); Natureza de Despesa nº (339037) – (descrição), no valor de **R\$ 1.455.111,84 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e onze reais, oitenta e quatro centavos)**, para ser executada no ano/exercício de 2022, no período de 27/01/2022 a 27/01/2023.

Rua Eliezer Levy, 1090, Centro - Macapá-AP
E-mail: gabinete@fcria.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor mensal de **R\$ 121.259,32 (cento e vinte um mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$1.455.111,84 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e onze reais, oitenta e quatro centavos)**, sendo executado e pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços e Composição de Custo, deste Contrato.

4.3. Os preços adotados pela Contratada nas faturas que forem emitidas poderão sofrer supressões (glosas), em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Contrato, sendo estas devidamente sancionadas pela Administração Contratante,

4.4. Os preços ora estipulados vigorarão até o término do prazo de vigência inicial previsto neste Contrato, uma vez que estes poderão sofrer alterações em decorrência de manutenções econômicas financeiras estabelecidas por Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, durante o limite temporal da vigência do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O PAGAMENTO será realizado após a regular prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ-AP);

5.2. É condição para o processamento do pagamento, a apresentação por parte da(s) empresa(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) referente(s) ao (s) serviço (s) regularmente prestado (s) e/ou material (is) regularmente fornecidos, acompanhada (s) obrigatoriamente dos documentos de habilitação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto ao Fiscal designado pela CONTRATANTE para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus Art. 6º e 7º incisos II e III, de acordo com o rol discriminado abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitida pelo sítio da Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo sítio da Secretaria da Receita Federal (Negativa ou Positiva com Efeito Negativo);
- c) Certidão Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo site da Justiça do Trabalho (Negativa ou Positiva com Efeito Negativo);
- d) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria Fazendária do Estado de domicílio da empresa ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pelo sítio da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ (Negativa ou Positiva com Efeito Negativo);
- e) Certidão Negativa de Execução Fiscal, emitida pela Procuradoria Geral do Municipal do domicílio da empresa ou outra correlata a esta e no caso de empresa do Estado do Amapá pela Procuradoria Geral de cada município ou órgão correlato (Negativa ou Positiva com Efeito Negativo);
- f) Certidão de Débitos Municipais ou Certidão do Mobiliário (relativa aos tributos Municipais e ISS) – emitida pela Prefeitura Municipal de Domicílio de cada empresa (Negativa ou Positiva com Efeito Negativo);
- g) Documento de Consulta de Optante pelo Simples Nacional (Caso a empresa seja optante).

5.3. No ato de apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços de limpeza, conservação e higienização executados, além da regularidade junto às Fazendas, a empresa deverá encaminhar a CONTRATANTE o rol de documentação discriminada abaixo:

- a) GFIP correspondente as Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais (INSS e FGTS), com comprovante de entrega/pagamento e recolhimento individualizado por empregado vinculado a execução contratual, relativas ao mês anterior ao serviço que se refere à Nota Fiscal/Fatura;
- b) Cópia do comprovante de depósito bancário na conta dos empregados, acompanhada da Folha de Pagamento, correspondentes ao mês da última Nota Fiscal/Fatura vencida, compatível com os



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 5º do Artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Cópia da folha individual de frequência de cada empregado vinculado à execução contratual e relação mensal do total de funcionários, contendo nº de CPF, data de admissão, função e local de execução do serviço;
- d) Relação nominal dos Empregados constando os seguintes dados: Local; CPF; Função; Data Admissão e Horário;
- e) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e vales-alimentação de cada empregado vinculado à execução contratual, caso haja a obrigatoriedade do pagamento, em caso de a empresa fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de crédito disponível nos cartões dos empregados.

5.4. O PAGAMENTO será creditado em favor da(s) empresa(s), através de ordem bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente devidamente indicados pela empresa;

5.5. Caberá à (s) empresa (s) informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito dos serviços prestados;

5.6. A Administração reserva-se o direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura (s) a serem pagas qualquer débito da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual;

5.7. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, bem como a empresa deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade e/ou o devido cumprimento de suas obrigações;

5.8. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela administração será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

5.9. A devolução do documento não aprovado em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e demais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento;

5.10. Será efetuada a retenção ou glosa (desconto) no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;
- d) Possua débito ou pendência de qualquer natureza em relação à prestação dos serviços contratados pela CONTRATANTE;
- e) Possua débitos junto a órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Fiscalizadores da Classe.

5.11. As comprovações de regularidade da empresa deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para a prestação dos serviços.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

5.14. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100) 365TX$ = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.15. Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. DEFINIÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

6.1.1. Os serviços a serem contratados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da FCRIA, seus anexos e demais órgãos, não inerentes às categorias funcionais abrangidas nos seus respectivos planos de cargos.

6.1.2. A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação;

6.1.3. Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m²), observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, bem como as condições do local objeto da contratação, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017;

6.1.4. Os serviços de encarregado serão contratados com base na proporção encarregado/Agentes de limpeza estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017;

6.1.5. Já os serviços de jardinagem serão contratados com base no quantitativo de postos estimados conforme as demandas das Unidades da FCRIA, seus anexos e demais órgãos que receberão os serviços;

6.1.6. A prestação dos serviços objeto deste Contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.1.7. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF da CONTRATANTE ou por servidores (es) formalmente designado(s) através de Portaria para esse fim;

6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.2.1. PRODUTIVIDADE E REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

6.2.1.1. Os índices de produtividade mínima adotados para os serviços de limpeza e conservação, no âmbito das Unidades da FCRIA, seus anexos e demais órgãos contemplados, para a jornada de trabalho prevista neste Termo, estabelecidos em função do tipo de área a ser limpa, de sua complexidade e a força de trabalho necessária à execução dos serviços, considerando-se, ainda, o prazo determinado para sua realização, serão os estabelecidos no item 3 do anexo VI-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017, conforme segue:

6.2.1.2. Áreas internas:

Rua Eliezer Levy, 1090, Centro - Macapá-AP
E-mail: gabinete@fcria.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

a) Pisos acarpetados: 800 m²;

b) Pisos frios: 800 m².

6.2.1.3. Áreas externas:

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1.800 m²;

b) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.800 m².

6.2.1.4. Esquadrias externas:

a) Face externa com exposição à situação de risco: 130 m²;

b) Face externa sem exposição à situação de risco: 300 m²;

c) Face interna: 300 m².

6.2.2. A empresa estará impedida de utilizar outros índices de produtividade, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017);

6.2.3. Nos termos do item 5 do anexo VI-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/217, considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

6.2.2. Distribuição das áreas de atendimento

6.2.2.1. Poderá haver remanejamento de funcionários entre os postos, conforme necessidades que se apresentarem, estando a CONTRATADA obrigada a realizá-lo em função de pedido da CONTRATANTE;

6.2.2.2. Apresentadas acima foram fornecidas pelas próprias secretarias, de acordo com "Anexo XXIV – Medidas das secretarias". As áreas das secretarias que não enviaram suas áreas, mas manifestaram interesse foram retiradas do contrato de limpeza anterior;

6.2.3. Endereço dos Locais de Execução do Serviço

6.2.3.1. Os serviços objeto deste termo deverão abranger as áreas atualmente utilizadas pela FCRIA, seus anexos e demais Secretarias, conforme os locais indicados no Anexo II do Termo de Referência;

6.2.3.2. Os locais indicados poderão sofrer alterações, mediante a inclusão e/ou exclusão, aumento e/ou redução de áreas, de acordo com as necessidades que se apresentarem ao longo da vigência do contrato.

6.2.4. Quantidade de Postos

6.2.4.1. A empresa colocará à disposição da CONTRATANTE agentes de limpeza habilitados, pertencentes ao seu quadro de pessoal, de forma a atender as demandas de serviços estimadas de acordo com a relação produtividade (mínima) x tamanho da área conforme quadro abaixo, estabelecido nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017.

N	SERVIÇO	REF	QNT
4	Prestação de serviço de limpeza e conservação - AGENTE DE LIMPEZA COM PERICULOSIDADE, horário 44 h semanais (Macapá).	SERVIÇO	6
6	Prestação de serviço de limpeza e conservação - AGENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE, horário 44 h semanais (Santana).	SERVIÇO	1
8	Prestação de serviço de limpeza e conservação - AGENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE, horário 44 h semanais (Macapá).	SERVIÇO	13
TOTAL			20



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

Obs.: O quantitativo total de agentes de limpeza que será necessário para a execução do serviço foi estimado de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresa de Prestação de Serviços do Amapá MR 010944 de 18/03/2020, e Caderno Técnico do Ministério da Economia para Serviços de Limpeza no Amapá, convertendo-se as áreas do órgão que apresentam produtividades diferenciadas para a produtividade de 800m², de modo a facilitar a identificação do valor limite para área total do imóvel e o quantitativo total de agentes de limpeza, sem que ocorram aproximações ou arredondamentos. Para tanto foi utilizado a seguinte fórmula: $(800/P1 \times A1) + (800/P2 \times A2) + (800/P3 \times A3) + (800/P4 \times A4) = ACT/800 = N^{\circ}$ Agentes de limpeza. Referência: A1, A2, A3, A4 = metragem de cada área; P1, P2, P3, P4 = produtividade de cada área; ACT = área total convertida.

6.2.4.2. A empresa colocará à disposição da CONTRATANTE encarregados habilitados, pertencentes ao seu quadro de empregados, permanecendo em tempo integral, de segunda-feira a sábado, em observância à jornada de trabalho prevista neste Contrato, na quantidade suficiente para atender às demandas dos serviços estabelecidas conforme a proporção encarregada/ agentes de limpeza definida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, e de acordo com o quadro abaixo:

ENCARREGADO*		
Nº DE AGENTES DE LIMPEZA	PROPORÇÃO DE REFERÊNCIA	TOTAL DE ENCARREGADOS
7		1

Obs.: *O encarregado atuará nas diversas unidades da FCRIA, seus anexos e demais órgãos onde os serviços serão executados.

6.2.4.3. Caberá ao Encarregado fiscalizar e orientar os serviços desenvolvidos pelos demais funcionários, controlando a frequência e relatando as ocorrências relativas ao desempenho de cada um, bem como a distribuição e utilização dos materiais;

6.2.4.4. Manter contato com o fiscal do contrato para recebimento de tarefas e assuntos relativos aos serviços contratados;

6.2.4.5. Controlar e distribuir os materiais de limpeza, armazenando-o no local destinado;

6.2.4.6. Informar para o fiscal do Contrato e para a empresa as faltas de funcionários e ocorrências relativas aos serviços;

6.2.4.7. Fazer escala de serviços mensais, semanais e de mutirões, entregando as relações ao fiscal do Contrato, periodicamente ou quando solicitado.

6.2.4.8. Caso haja previsão no lote contratado, a empresa colocará à disposição da CONTRATANTE, copeiros habilitados, pertencentes ao seu quadro de empregados, de forma a atender a quantidade de postos estimados de acordo com as demandas de serviço de cada Unidade da CONTRATANTE atendendo a periodicidade constante neste contrato, conforme quadro abaixo:

COPEIRO*	
UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE ESTIMADA
FCRIA (SEDE E UNIDADES OPERACIONAIS)	7
TOTAL	7

Obs.: *Os copeiros atuarão de forma a atender a demanda das diversas unidades da FCRIA, seus anexos e demais órgãos, onde os serviços serão executados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

6.2.4.9. Caso haja previsão no lote contratado, a empresa colocará à disposição da CONTRATANTE, carregadores habilitados, pertencentes ao seu quadro de empregados, de forma a atender a quantidade de postos estimados de acordo com as demandas de serviço de cada Unidade da CONTRATANTE atendendo a periodicidade constante neste Termo, conforme quadro abaixo:

CARREGADOR*	
Carregadores	FCRIA (SEDE E UNIDADES OPERACIONAIS)
TOTAL	5

Obs.:*Os carregadores atuarão de forma a atender a demanda das diversas unidades da FCRIA, seus anexos e demais órgãos, onde os serviços serão executados.

6.2.5. Jornada de Trabalho

6.2.5.1. A duração da jornada de trabalho dos serviços contratados, para todos os postos, não excederá 08 horas diárias, devendo ser prestados em dois turnos de 04 horas diárias cada, no período compreendidos entre 06h30min e 18h00min, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, de 08h00min as 12h00min, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

6.2.5.2. Os horários de trabalho e postos de serviço poderão sofrer alterações nos casos de conveniência da Administração, para atender as necessidades da FCRIA, seus anexos e demais órgãos, que deverão comunicar a empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias, desde que obedecida a carga horária prevista no Decreto-Lei n.º 5.452/43 e definida neste Contrato mediante aprovação da CONTRATANTE;

6.2.5.3. As jornadas de trabalho, sempre que possível, deverão anteceder ou suceder a dos servidores nas unidades administrativas e operacionais, de forma a evitar que a execução dos serviços interfira no atendimento de terceiros ou nas atividades internas das respectivas unidades.

6.3. ROTINA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços serão executados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da empresa, nas dependências das unidades pertencentes à estrutura organizacional da CONTRATANTE, no (s) município (s) de Macapá, levando consideração a seguinte rotina:

6.3.1. ÁREA INTERNA – AGENTES DE LIMPEZA

6.3.1.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, entre outros;
- b) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- c) Retirar o pó e realizar a limpeza dos telefones com flanela e produtos adequados;
- d) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos e todos os móveis;
- e) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia ou quando houver necessidade;
- i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido as dependências sanitárias, quando necessário;
- k) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local adequado;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

- l) Limpar as escadas e corrimãos;
- m) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- n) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.3.1.2. Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos Móveis encerados; poltronas;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.3.1.3. Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas;
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.3.1.4. Anualmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas previstas em Contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

6.3.3. ÁREA EXTERNA – AGENTES DE LIMPEZA

6.3.2.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer áreas pavimentadas;
- d) Varrição esmerada com vassoura de pelo em todas as dependências, halls, escadarias e nas partes enceradas;
- e) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local adequado;
- f) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.3.2.2. Semanalmente, uma vez:

- a) Lavagem das calçadas de acesso, retirada de manchas e extração de pó;
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.3.2.3. Mensalmente, uma vez:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- b) Limpeza das coberturas.

6.3.2.4. Anualmente:

- a) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

6.3.4. ESQUADRIAS EXTERNAS (FACE INTERNA /EXTERNA) – AGENTES DE LIMPEZA

6.3.3.1. Quinzenalmente, uma vez:

- a) Limpar todos os vidros, face interna e externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

6.3.5. ÁREA EXTERNA – JARDINEIRO

6.3.5.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Conservação e manutenção dos canteiros, jardins e demais áreas verdes;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- c) Efetuar a irrigação das áreas verdes e/ou jardins, de maneira completa;
- d) Em período de estiagem prolongada, todas as áreas verdes e/ou jardins deverão ser irrigadas pela manhã antes do sol forte, a fim de evitar o fenecimento;
- e) Na estação das chuvas, a irrigação deverá ser feita somente nos intervalos entre elas;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.3.5.2. Mensalmente, uma vez:

- a) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b) Poda e limpeza de espécies ornamentais – arbustivas, arbóreas e forrações (paisagismo);
- c) Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados pela IN, devendo receber tratamento diferenciado.

6.3.6. COPEIRAGEM – COPEIRO (quando houver previsão no lote contratado)

6.3.6.1. Diariamente:

- a) Preparar o café em horários pré-estabelecidos;
- b) Servir café e água em horários pré-estabelecidos, reuniões e eventos, ou sempre que solicitado;
- c) Recolher as salas a louça utilizada para servir café e água;
- d) Preparar e servir lanches quando solicitado;
- e) Repor, quantas vezes for necessário, a água mineral servida aos usuários, fazendo sempre uso de suporte e cobertura dos copos;
- f) Preparo de bandejas, pratos e mesas;
- g) Recolhimento de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente das unidades administrativas da FCRIA, seus anexos e demais órgãos;
- h) Proceder à reposição de copos descartáveis para os locais que possuem bebedouros;
- i) Lavar todos os utensílios da copa. Talheres, copos, pratos, xícaras, panelas, bandejas, bules, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e de esponja e/ou pano de limpeza macio para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou danos na peça a ser limpa;
- j) Limpar piso, bancada, pia, parte externa dos bebedouros, etc., no interior das copas, nos intervalos de preparo do café. O asseio e a conservação da copa são de fundamental importância, principalmente quanto ao piso, deverá estar constantemente seco, objetivando evitar acidentes;
- k) Limpar todos os móveis e equipamentos (mesas, armários, geladeiras, fogões, utensílios de copa, etc.) com produtos apropriados ou sempre que necessário, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;
- l) Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo;
- m) Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinente à função.

6.3.6.2. Semanalmente:

- a) Lavar, limpar, desinfetar e higienizar as dependências internas das copas, incluindo pias, sifões, torneiras, registros, móveis, armários e outros, bem como carrinhos e eletrodomésticos (geladeira,
-



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

bebedouros e outros), fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança.

6.3.7. SUPERVISÃO E CONTROLE DO SERVIÇO – ENCARREGADO

6.3.7.1. Diariamente:

- a) Supervisionar o serviço dos agentes de limpeza e jardineiros;
- b) Controlar a presença dos agentes de limpeza e jardineiros;
- c) Cuidar da distribuição de material de limpeza, bem como dos equipamentos, máquinas e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) Outras atividades correspondentes ao cargo.

6.3.8. CARREGAMENTO – CARREGADOR (quando houver previsão no lote contratado)

- a) Carregar e descarregar materiais, mobiliários, equipamentos, móveis, utensílios e objetos de veículos, de galpões de escritórios e de demais locais pertinentes ao local de trabalho;
- b) Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários e também ajudar nas instalações em geral;
- c) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios a serem carregados e utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- d) Executar serviços braçais que exijam grande vigor físico para o deslocamento de móveis, utensílios, objetos de remoção de entulhos e mobiliários;
- e) Manter a boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- f) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

6.3.8.1. Requisitos:

- a) Capacidade para levantar, carregar ou suportar, individualmente, uma carga de até 60 quilogramas, ressalvadas as disposições relativas ao trabalho do menor e da mulher, conforme art. 198 da Consolidação das Leis do Trabalho. *
- b) *O peso máximo de 60Kg indicado no art. 198 da CLT não compreende remoção de material feita com auxílio de aparelho mecânico que evite que seja exigido do empregado serviço superior às suas forças (art. 198 da CLT, parágrafo único).

6.4. DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPI'S A SEREM FORNECIDOS.

6.4.1. A empresa será responsável pelo fornecimento da mão de obra e simultaneamente pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios, EPI's e uniformes discriminados neste Termo, bem como outros que se fizerem necessários à boa prestação dos serviços, conforme condições a seguir:

6.4.1.1. Máquinas, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios

- a) A empresa deverá manter nas dependências dos locais indicados para prestação dos serviços os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios especificados (incluídos todos os acessórios) nas quantidades constantes na tabela abaixo, em estado de novo e em perfeitas condições de uso e funcionamento, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações;
- b) Os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios referem-se ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento, máquina, ferramenta ou utensílio necessário e/ou acréscimos nos quantitativos deverão ser fornecidos pela empresa e sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios a disposição do serviço deverão ser de boa qualidade;
- d) As luvas, máscaras e aventais e/ou qualquer outro material necessário à proteção dos empregados, utilizados no manuseio com produtos químicos, venenos para extermínio de pragas e quaisquer outros produtos tóxicos e nocivos à saúde humana, serão fornecidos pela empresa;
- e) A empresa é responsável pela manutenção de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios empregados na execução dos serviços, bem como por todos os insumos que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento, de modo a mantê-los sempre em perfeitas condições de uso e operação;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA**

- f) Os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios deverão ser substituídos, sem ônus para a FCRIA, seus anexos e demais órgãos, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a empresa responsável pela guarda dos mesmos;
- g) Os quantitativos de ferramentas se divergem devido às peculiaridades dos locais onde os serviços serão executados.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	REF.	QTD
AGENTES DE LIMPEZA	ASPIRADOR DE PÓ/LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO, BIVOLT	UND	4
	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL, POTÊNCIA MOTOR 1HP, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V, DIÂMETRO ESCOVA 40CM	UND	4
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900LIB/POL ² , VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700L/H	UND	4
JARDINEIRO	ANCINHO DE JARDINAGEM MATERIAL CHAPA DE FERRO, QUANTIDADE DE DENTES 14 UND	UND	5
	CARRINHODE MÃO DE AÇO, CAPACIDADE 50 A 60L, PNEU COM CÂMARA	UND	3
	CISCADOR TIPO ANCINHO COM CABO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5
	ENXADA ESTREITA 25X23CM COM CABO	UND	5
	MANGUEIRAS DE BORRACHA 1/2" - 50M	UND	5
	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO/FIO NYLON	UND	1
	FACÃO	UND	5
	LIMA CHATA, TIPO MURÇA, 12 POL	UND	5
	ASERSOR PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM	UND	10
	TESOURA DE PODA COM CABO PLÁSTICO POLIPROPILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADA	UND	5
	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UND	2
	ANCINHO DE MÃO 3 DENTES	UND	5
	PÁ PARA JARDINAGEM	UND	5

6.4.1.2. Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S

Rua Eliezer Levy, 1090, Centro - Macapá-AP
E-mail: gabinete@fcria.ap.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA**

- a) Deverão ser fornecidos pela empresa os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s constantes deste Termo de Referência, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena de a empresa sofrer as sanções determinadas neste Termo;
- b) Todos os EPI’s a serem utilizados no serviço deverão estar de acordo com o disposto na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, e possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, conforme legislação em vigor;
- c) Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI’s nos serviços objeto deste Termo de Referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa;
- d) Os EPI’s deverão ser substituídos sem ônus para a CONTRATANTE sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a empresa responsável pela guarda dos mesmos;
- e) Os EPI’s deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de seu uso, ficando a empresa responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos, bem como o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos;
- f) A relação de Equipamentos de Proteção individual constante no quadro abaixo refere-se ao mínimo necessário para a execução dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimos nos quantitativos deverão ser fornecidos pela empresa e sem ônus para a FCRIA, seus anexos e demais órgãos.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI		
CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA POR FUNCIONÁRIO (ANUAL)
AGENTE DE LIMPEZA	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO P - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO M - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO G - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT COM TRIPLA CAMADA E CLIPE NASAL PCT 100 UND	3
JARDINEIRO	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO P - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO M - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO G - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT COM TRIPLA CAMADA E CLIPE NASAL PCT 100 UND	3
	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	2

Rua Eliezer Levy, 1090, Centro - Macapá-AP
E-mail: gabinete@fcria.ap.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA**

	AVENTAL MATERIAL PVC, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120CM, LARGURA BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA	6
	IMPERMEÁVEL (7 LÉGUAS) , CANO LONGO 360MM, ESPESSURA DO SOLADO 15MM, ALTURA DO SALTO 27MM, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO INTERNO, COR PRETA. DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)	2
	TECIDO BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, TINGIMENTO PROFISSIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, ABA MÉDIA DE 07CM COM PROTEÇÃO, COM PROTEÇÃO DO USUÁRIO DA AÇÃO DO SOL SOBRE O PESCOÇO, NUCA, CABEÇA E OMBROS, SAIA ENTRE 20 E 40CM, NA COR CINZA CLARO. POSSUIR REGULAGEM NA PARTE DE TRÁS E FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DA FRENTE DO PESCOÇO	2
	LUVA DE SEGURANÇA, COURO, TIPO VAQUETA, 5 DEDOS, PARA COBERTURA DE LUVA, ISOLANTE, NR10	2
	PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUG DE 3 FALANGES, MATERIAL SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-ALÉRGICO/ATÓXICO	2
ENCARREGADO	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO P - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO M - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO G - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT COM TRIPLA CAMADA E CLIPE NASAL PCT 100 UND	3
COPEIRA	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO P - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO M - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO G - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT COM TRIPLA CAMADA E CLIPE NASAL PCT 100 UND	3



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA**

CARREGADOR	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO P - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO M - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO G - CAIXA 100 UND (50 PARES)	2
	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT COM TRIPLA CAMADA E CLIPE NASAL PCT 100 UND	3
	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, SOLADO ANTIDERRAPANTE COM ADICIONAL DE BIQUEIRA DE AÇO (par)	2
	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA COM PCV NA PALMA	12
	CINTO DE SEGURANÇA ERGONÔMICO COM PROTEÇÃO E SUSTENTAÇÃO LOMBAR	2
	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO	2

6.4.1.3. Uniformes

- a) A empresa deverá fornecer uniformes completos para os empregados de cada categoria profissional, constituídos de 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas, 01 (um) par de calçado e 02 (dois) pares de meia, sendo que a primeira entrega dos uniformes deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes do início da execução dos serviços e, posteriormente a cada 06 (seis) meses, considerando a data inicial do Contrato, conforme especificações constantes no quadro abaixo;
- b) A empresa poderá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da CONTRATANTE, atendendo ao quantitativo apresentado no quadro abaixo, definido de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

RELAÇÃO DE UNIFORMES		
CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA POR FUNCIONÁRIO (ANUAL)
AGENTE DE LIMPEZA / JARDINEIRO / COPEIRO / CARREGADOR	CAMISA CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE, MANGAS CURTAS, COM GOLA RESONDA TIPO FLAMEL COM LARGURA DO VIÉS DE 2.5MM, NA COR USUAL E COM EMBLEMA DA EMPRESA PINTADO	4
	CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO BRIM, NA COR USUAL DA EMPRESA	4
	SAPATO DE SEGURANÇA, COURO BÁSICO, COR PRETA, MODELO UNISSEX (PAR)	2



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA**

	MEIA, EM ALGOGÃO, NA COR PRETA. (PAR)	2
	CONFEÇÃO DE CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO	1
ENCARREGADO	CAMISA MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TRICOLINE, NA COR USUAL E COM EMBLEMA DA EMPRESA PINTADO.	4
	CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO BRIM, NA COR USUAL DA EMPRESA	4
	SAPATO DE SEGURANÇA, COURO BÁSICO, COR PRETA, MODELO UNISSEX (PAR)	2
	MEIA, EM ALGOGÃO, NA COR PRETA. (PAR)	2
	CONFEÇÃO DE CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO	1

c) Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do Contrato, e substituídos por novos a cada 06 (seis) meses devido ao desgaste provocado pelo uso constante, conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentado o respectivo recibo de entrega na CONTRATANTE;

d) O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, exceto no fim do Contrato;

e) Os uniformes de todas as categorias deverão conter o emblema da empresa de forma visível, preferencialmente na própria camisa;

6.4.2. A empresa deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

6.5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.5.1. Os materiais descritos abaixo serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos órgãos CONTRATANTE, através de solicitação feita ao fornecedor em formulário próprio no qual constará a quantidade dos produtos a serem entregues, local, prazo de entrega e devidamente assinado pelo solicitante:

LISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL (MENSAL)	
1	ÁGUA SANITÁRIA, TEOR CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%, INCOLOR. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1L	CAIXA	16	



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA**

2	ÁLCOOL ETILICO. TIPO HIDRATADO. TEOR ALCOÓLICO 70%. LÍQUIDO. FRASCOS DE 1L	FRASCO	41
3	ÁLCOOL ETILICO. TIPO HIDRATADO. TEOR ALCOÓLICO 70%. EM GEL. FRASCOS DE 1L	FRASCO	11
4	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS. FRASCOS DE 750 ML	FRASCO	40
5	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA	FRASCO	200
6	DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPOAEROSOL, AROMA VARIADO. FRASCO DE 360ML	FRASCO	83
7	DESODORIZADOR SANITARIO COM SUPORTE PLÁSTICO TIPO PEDRA PERFUMADA 35G	UND	134
8	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA DISPERSANTE 500ML	FRASCO	84
9	ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE, COMP. APROXIMADO 14CM	UND	4
10	ESPONJA DE LIMPEZA COM DUPLA FACE ABRASIVA DE MÍMINA/MÉDIA	UND	52
11	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, MEDINDO 0,40 X 0,30 CM	UND	42
12	INSETICIDA, AEROSOL, MULTI-INSETOS, 300 ML	FRASCO	27
13	LIMPA VIDROS DE USO GERAL, ASPECTO FÍSICO-LÍQUIDO, FRASCO 500 ML	FRASCO	42
14	LIMPADOR MULTIUSO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA - FRASCO DE 500M	FRASCO	94
15	LUSTRA MÓVEIS, POLIDOR DE SECAGEM RÁPIDA, 200ML	FRASCO	38
16	PÁ DE LIXO, COLETOR MEDINDO APROX. 21X19CM, COM CABO MÍN. DE 80CM.	UND	4
17	PALHA DE AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO DE ABRASIVIDADE MÉDIA, PACOTE COM 25G	PACOTE	24
18	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO CRU, COMP. 85X60, TIPO SACO	UND	114
19	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, FARDO 64 UND	FARDO	23
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FARDO COM 1000 FOLHAS	FARDO	21
21	RODO BORRACHA DUPLA EM EVA 60CM COM CABO DE MADEIRA	UND	18
22	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, CX. DE 1 KG, PARA LIMPEZA EM GERAL	PACOTE	142

Rua Eliezer Levy, 1090, Centro - Macapá-AP
E-mail: gabinete@fcria.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

23	SABÃO GROSSO EM BARRA GLICERINADO DE 1KG	KG	101
24	SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO 5L	UND	2
25	SACO PLÁSTICO, 200 L, PARA LIXO, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES.	PACOTE	33
26	SACO PLÁSTICO, 100 L, PARA LIXO, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES.	PACOTE	277
27	SACO PLÁSTICO, 30 L, PARA LIXO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	684
28	SACOPLÁSTICO, 50 L, PARA LIXO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	33
29	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO, FRASCO C/300 G	FRASCO	12
30	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAÇA, CABO DE MADEIRA	UND	41
31	VASSOURÃO COM CERDAS DE PIAÇAÇA, TIPO GARI, C/ CABO DE MADEIRA	UND	5
32	VASSOURINHA COM CERDAS DE NYLON, C/ CABO DE PLASTICO	UND	2

6.5.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objeto deste contrato, num prazo de até 72 horas, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE, obedecendo aos quantitativos estipulados acima;

6.5.3. Todos os produtos entregues deverão apresentar no ato da entrega, PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do período previsto de atendimento licitatório a partir da data de aquisição, quando couber;

6.5.4. A empresa deverá fazer a entrega do objeto em perfeitas condições de uso nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros etc.;

6.5.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos materiais e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste contrato;

6.5.6. Os materiais de limpeza poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.6.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

6.6.1.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte zeladora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN nº 06, de 3/11/1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

6.6.1.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

6.6.2. A Administração Pública obriga a empresa CONTRATADA a implantar na execução dos serviços boas práticas ambientais, as especificações dos insumos necessários para a execução do serviço devem atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

6.6.3. Deverão ser adotadas pela empresa todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

6.6.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2;

6.6.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6.3.3. Que os produtos utilizados na prestação dos serviços devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.6.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.6.3.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;

6.6.3.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

6.6.3.7. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica.

6.6.3.8. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

6.6.3.9. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que aqueles constituem passivo ambiental, resultando em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA n.º 258, de 26 de agosto de 1999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Proceder ao início dos serviços e/ou entrega dos materiais em prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e respectiva assinatura do Instrumento Contratual, no Núcleo de Contratos e Compras do órgão CONTRATANTE (NCC/FCRIA), no horário de 08h00min às 14h00min. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

7.1.2. Evitar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual e seus Anexos, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização por parte da CONTRATANTE eximirá a empresa de suas responsabilidades;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços e/ou pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;

7.1.4. Executar os serviços e/ou fornecer os materiais constantes no presente termo de referência de acordo com as especificações e condições no Edital da Licitação e no Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

7.1.5. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e manter matriz, filial ou escritório na cidade de Macapá/AP, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação de serviços, fornecendo o respectivo endereço, bem como os números de telefone fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;

7.1.6. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente instrumento, atendendo, com a diligência possível, às determinações dos servidores designados pela Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

7.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

7.1.9. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, salvo se houver anuência da Administração da CONTRATANTE;

7.1.10. A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.1.11. Caberá à empresa obedecer ao disposto no Contrato;

7.1.12. Disponibilizar mão-de-obra, equipamentos e utensílios, ferramentas, uniformes e EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e jardinagem nas Unidades da CONTRATANTE, obedecendo-se a quantidade mínima estabelecida neste Termo de Referência, que é parte integrante do Instrumento Contratual;

7.1.13. Disponibilizar mão-de-obra necessária à execução dos serviços de limpeza, conservação em áreas a serem utilizadas pela CONTRATANTE, nas situações especiais de grandes eventos. Nesses casos, a mão-de-obra utilizada será a mesma determinada para os locais discriminados no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Contratual, sem que para isso haja prejuízo no cumprimento da carga horária de trabalho regular dos empregados;

7.1.14. Responsabilizar-se pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo seu uso ser acompanhado pela Secretaria Adjunta de Logística da CONTRATANTE ou por Servidor (es) devidamente designado(s);

7.1.15. Fornecer a relação nominal dos empregados postos à disposição para a realização dos serviços, informando ao Núcleo de Contratos e Compras da CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência de demissões e substituições de funcionários;

7.1.16. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.17. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal a todos os empregados;

7.1.18. Providenciar senha para que o empregado tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

7.1.19. Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

7.1.20. Autorizar a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta no nome da CONTRATADA e por Contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Estado do Amapá, a fim de provisionar as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e indenização compensatória do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

7.1.21. Autorizar o repasse direto aos empregados da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplemento ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA;

7.1.22. Manter empregado e matriculado em cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento da Contratada, cujas funções demandem formação profissional, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 10.097/2000, e na Instrução Normativa n.º 146, de julho de 2018, que regulamentam a contratação de aprendizes.

7.1.22.1. Ficam legalmente dispensadas do cumprimento da cota aprendizagem as microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, assim como as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem, inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem com curso validado, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa n.º 146, de julho de 2018.

7.1.23. Apresentar juntamente com os originais da fatura, cópias da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS/FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Guia da Previdência Social – GPS, bem como do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dos demais comprovantes de regularidades junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.1.24. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

7.1.25. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.1.26. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's necessários;

7.1.27. Substituir os uniformes e EPI's de seus empregados à disposição da CONTRATANTE, sempre que não atenderem às condições necessárias à sua boa apresentação ou execução dos serviços, devendo ainda fornecer uniformes apropriados às empregadas que se encontrarem gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.1.28. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração da CONTRATANTE;

7.1.29. Responsabilizar-se pela manutenção de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios empregados na execução dos serviços, bem como por todos os insumos que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento, de modo a mantê-los sempre em perfeitas condições de uso e operação, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.30. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento das atividades, permanecendo no local dos trabalhos, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pela Administração da CONTRATANTE (Fiscal) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

7.1.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração da CONTRATANTE;

7.1.32. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

7.1.33. Substituir, prontamente, os empregados faltosos e/ou ausentes, que não apresentarem justo motivo, definido em lei e/ou Convenção Coletiva de Trabalho, bem como os que se encontrarem em férias e/ou dispensados. A não substituição dos empregados faltosos, em férias, dispensados ou ausentes de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas em Contrato. O desconto das faltas será calculado pelo custo total do empregado, registrado na planilha de custo apresentada pela empresa;

7.1.34. Encaminhar ao Núcleo de Contratos e Compras da CONTRATANTE documento individualizado dos funcionários que estarão substituindo aqueles faltosos, que foram demitidos, estiverem em férias ou foram dispensados, contendo o seu nome e respectivo número do CPF. Este documento será retido pelo Núcleo de Contratos e Compras da CONTRATANTE para formalizar as substituições ou demissões;

7.1.35. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.1.36. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em especial, na ocorrência de acidentes ou mal súbito;

7.1.37. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.1.38. Apresentar, mensalmente, cópias dos comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos trabalhistas dos empregados postos à disposição da CONTRATANTE;

7.1.39. Apresentar, mensalmente, cópias dos comprovantes de pagamento de salários, vale transporte e auxílio alimentação dos empregados, bem como, das folhas individuais de frequência de cada empregado vinculado à execução contratual e relação mensal do total de funcionários, contendo nº de CPF, data de admissão, função e local de execução do serviço, apresentando os documentos na Divisão de Contratos e Convênios;

7.1.40. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

7.1.41. Encaminhar mensalmente relatório técnico circunstanciado das atividades realizadas em cada um dos locais de prestação do serviço da CONTRATANTE;

7.1.42. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.43. Comunicar ao Servidor (es) Designado(s) pela fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço executado e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.44. Manter, durante o tempo de prestação dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital de Licitação;

7.1.45. Realizar o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, do salário dos empregados vinculados à execução contratual, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes. O atraso no pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não eximirá a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares;

7.1.46. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do desempenho de suas funções, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.47. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos seus funcionários, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos trabalhista, civil ou penal, fiscais e comerciais, não



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.2. A Contratante fica obrigada a:

7.2.1. Proceder ao pagamento do objeto contratado e regularmente executado pela(s) empresa(s), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá (SEFAZ-AP), em até 30 (trinta) dias;

7.2.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.2.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços por meio de servidor (es) designado(s) para esse fim representando a CONTRATANTE e participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da qualidade dos serviços, noticiando à CONTRATADA qualquer alteração ou anormalidade identificada durante a execução do serviço, ficando a cargo da CONTRATANTE notificar a empresa e elaborar processo administrativo para aplicação de penalidades previstas, quando o fato assim requerer;

7.2.4. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos materiais;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

7.2.6. Colocar à disposição dos empregados da empresa prestadora de serviços local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

7.2.7. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, de acordo com as especificações dos serviços;

7.2.8. Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.2.9. Supervisionar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

7.2.10. Designar servidor (es) através de Portaria, por meio da Secretaria Adjunta de Logística da CONTRATANTE, a fim de realizar o acompanhamento do serviço e do fornecimento contratado;

7.2.11. Conferir os, equipamentos, utensílios, ferramentas, EPI's e Uniformes a serem entregues pela empresa, através dos Fiscais do Contrato que serão devidamente designados para fiscalização e acompanhamento do serviço;

7.2.12. Vistoriar e aprovar através do Fiscal do Contrato e dos demais servidores que serão devidamente designados para fiscalização e acompanhamento do serviço na FCRIA, seus anexos e demais órgãos participantes, os equipamentos, utensílios, ferramentas, uniformes dos funcionários e EPI's a serem utilizados durante a prestação do serviço, conforme relação mínima discriminada no Termo de Referência, que deverá ser apresentada pela empresa, com as quantidades, espécies, pesos e volumes e entregues regularmente;

7.2.13. Elaborar relatório de acompanhamento mensal por meios dos servidores devidamente designados para fiscalização e acompanhamento do Contrato, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela empresa), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês, o desempenho dos empregados da empresa, avaliando os serviços realizados, e esta deverá ser encaminhada à Coordenadoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE para devida ciência, até o quinto dia do mês subsequente ao serviço executado; As informações registradas e conciliadas darão origem aos descontos nas faturas mensais, com eventual penalização a ser aplicada à empresa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

7.2.14. Não permitir que os empregados disponibilizados pela empresa, durante a execução do serviço, desempenhem funções que não as definidas em Contrato e nos seus respectivos Aditivos, e muito menos que sejam utilizados para a realização de tarefas particulares;

7.2.15. Disponibilizar instalações sanitárias para os empregados da empresa;

7.2.16. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;

7.2.17. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço para comprovar o registro de função profissional;

7.2.18. Realizar, quando legalmente autorizado, a retenção dos impostos e contribuições incidentes sobre a prestação do serviço/fornecimento de materiais, através da Coordenadoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE;

7.2.19. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos: Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); Cópia da GRF do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);

7.2.20. Exigir da empresa cópias dos comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados postos à disposição da CONTRATANTE; da folha individual de frequência de cada empregado vinculado à execução contratual e relação mensal do total de funcionários, contendo nº de CPF, data de admissão, função e local de execução do serviço;

7.2.21. Solicitar da empresa a Ficha de Registro dos Empregados e mantê-la arquivada durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A garantia da execução do Contrato será nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

8.3. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados;

8.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações previstas em Contrato;

8.6. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

8.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração da CONTRATANTE à empresa;

8.7.1. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela empresa.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.3 acima, observada a legislação que rege a matéria;

8.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em depósito bancário, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

8.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

8.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à conta bancária especificada, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;

8.12. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais;

8.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa;

8.11. Será considerada extinta a Garantia:

8.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as Cláusulas do Instrumento Contratual;

8.11.2. Com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no item 19.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

8.11.3. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses contratuais:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações;
- c) Descumprimento das obrigações pela empresa decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.11.4. Para efeitos da execução da Garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à empresa e/ou à Instituição garantidora no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato;

8.11.5. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

8.11.6. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Conforme com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, com alterações posteriores, o serviço será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa, o qual poderá ser dispensado por se tratar de serviço profissional, conforme art. 74 da Lei n.º 8.666/93;
- b) **Definitivamente:** Por servidor devidamente designado pela Fiscalização do Contrato, mediante Ordem de Execução de Serviços, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

9.2. Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da empresa;

9.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 72 da Lei n.º 8.666/93 e conforme o disposto dos artigos 39 e 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5/2017;

10.2. A execução dos serviços e o fornecimento de materiais objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por Portaria emitida pela Secretaria Adjunta de Logística para esse fim, que será responsável por fiscalizar o fornecimento dos materiais e a prestação do serviço, bem como, indicar em cada uma das Unidades Operacionais e Administrativas, servidores do quadro efetivo da CONTRATANTE, que realizarão diretamente as atividades de acompanhamento e supervisão dos serviços prestados;

10.3. O (s) fiscal (is) do Contrato participar (ão) ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais e serviços, noticiando o órgão CONTRATANTE qualquer alteração ou anormalidade identificada durante a execução do serviço e o fornecimento dos materiais, sinalizando as providências que foram tomadas para sua solução;

10.4. Caso o fato a ser resolvido esteja acima das atribuições do(s) fiscal(is), a Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF/FCRIA) deverá tomar providências quanto à notificação da empresa;

10.5. O (s) fiscal (is) do serviço de limpeza e conservação deverá (ão) observar o seguinte:

- a) Emitir Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da empresa do início dos serviços;
- b) Elaborar planilha-resumo de todo o Contrato, contendo todos os empregados terceirizados que prestarão os serviços à CONTRATADA, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio- alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Verificar mensalmente se a execução dos serviços está em conformidade com especificado em Contrato;
- e) Certificar as Notas Fiscais dos serviços devidamente prestados pela empresa;
- f) Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados;
- g) Solicitar à empresa a substituição de qualquer material ou equipamento que não esteja em conformidade com as especificações e normas técnicas, ou ainda, que não atenda às necessidades do objeto. Caso a empresa não atenda a solicitação, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor do órgão CONTRATANTE para que sejam tomadas as devidas providências;
- h) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição; de funcionário da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- i) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) fiscal (is) deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e informadas imediatamente à Coordenadoria Administrativa e Financeira do órgão CONTRATANTE.

10.6. Caberá à Coordenadoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE:

- a) Receber da autoridade superior proposta de rescisão do Contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantida a ampla defesa à empresa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da empresa disponibilizados para o serviço, para comprovar o registro de função e, se o salário está em conformidade com a proposta escrita;
- c) Verificar mensalmente se a execução dos serviços está em conformidade com especificado em contrato, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços e por motivos imputáveis à empresa, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas;
- d) Notificar a empresa, com base no relatório de fiscalização e acompanhamento, a respeito de fatos e atos que estiverem em desacordo com os termos do Contrato, para que proceda à elaboração de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual, e se for o caso, o desconto em fatura da mesma.

10.7. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da empresa, no cumprimento do objeto a ser contratado;

10.8. A empresa deverá manter preposto, aceito pela Administração CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

10.9. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

10.10. Não obstante a empresa ser a única e exclusiva responsável pela execução do serviço contratado, a CONTRATANTE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus respectivos anexos – Termo de Referência, Contrato e Proposta da empresa;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;
- c) Comunicar à empresa qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Realizar contatos diretos com a empresa e/ou seu representante legal;
- e) Apurar eventuais faltas da empresa que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
- f) Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme; que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- g) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

10.11. Em conformidade com os artigos 39 e 40 da Instrução Normativa SLTI/MPDG n.º 5/2017, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao Contrato de prestação de serviço, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

f) A satisfação do público usuário, servidores e comunidade.

10.12. As obrigações resultantes do instrumento contratual deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1.1. Os preços da mão de obra serão repactuados, se assim couber, em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos; ou na legislação trabalhista e previdenciária; nos termos da Instrução Normativa que regula este objeto;

11.1.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

11.1.2.1. Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço, decorrentes do mercado, tais como, o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

11.1.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

11.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

11.1.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da Empresa, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

11.1.5. A repactuação de preços será formalizada por meio de apostilamento, sendo que os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

11.1.5.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.1.5.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;

11.1.5.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.1.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

11.1.7. A Contratada deverá pleitear a repactuação antes da prorrogação da vigência do contratual ou do encerramento do contrato, sob pena do direito ser atingido pela preclusão administrativa.

11.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.2.1. Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção econômico-financeiro inicial do contrato, os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por TERMO DE ADITAMENTO;

11.2.2. Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a Empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços comprovando a alteração valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela Contratante, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado;

11.2.3. Os valores referentes aos serviços contratados, eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:

11.2.3.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 65, inciso II, “d” e § 5º, da Lei 8.666/93;

11.2.3.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93.

11.3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.3.1. O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ou de outro índice normatizado que passe a substituí-lo, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela CONTRATANTE e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste;

11.3.2. Será permitido o reajuste dos preços em relação aos uniformes e equipamentos fornecidos, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta a que ela se refere ou da data do último reajuste, quando assim for concedido, desde que comprovada a variação nominal dos preços praticados pela empresa prestadora do serviço de limpeza e conservação;

11.3.3. Em conformidade com o disposto nos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, após decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta pela empresa ou do orçamento a que ela se referir, se assim couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1. Visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE deduzirá do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, décimo terceiro salário e indenização compensatória do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como, os encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e décimo terceiro salário, e depositará exclusivamente em banco público oficial, em consonância com o disposto no art. 4º, do Decreto Estadual n.º 0935, de 22 de março de 2017.

12.2. Os depósitos mencionados no subitem anterior devem ser efetivados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA unicamente para a execução do presente contrato, com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

12.3. Do valor devido à CONTRATADA, serão retidos os valores para pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados, ou liberação direta, aos empregados, dos valores depositados na conta-depósito vinculado, bloqueado para movimentação, nas seguintes hipóteses:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos décimos terceiros salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao terço constitucional das férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao presente contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos décimos terceiros salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregados vinculados ao presente contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

d) Ao final da vigência deste contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

12.4. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

12.5. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida ao banco público oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA;

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante dos pagamentos realizados para a quitação das obrigações trabalhistas;

12.7. A CONTRATANTE, fundamentado no art. 7º, do Decreto estadual n.º 0935, de 22 de março de 2017, poderá efetivar o repasse direto aos empregados, da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, mediante empenho em nome da CONTRATADA, com a manutenção do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mantida a mesma classificação orçamentária;

12.8. No cumprimento da regra discriminada no subitem anterior, a Nota de Liquidação e a Ordem Bancária de Crédito serão emitidas em nome dos empregados, individualmente considerados, com Cadastro de Pessoas Físicas e dados bancários próprios,

12.9. Em caso de movimentação da conta-depósito vinculada, a informação dos dados do empregado será encaminhada ao banco, para depósito diretamente na conta corrente dos empregados,

12.10. Quando da apresentação da nota fiscal dos serviços, no caso de pagamento direto aos empregados, observar-se-á, em momento anterior, a retenção legal referente aos tributos devidos pela CONTRATADA;

12.11. Eventual saldo remanescente da conta-depósito vinculada somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da execução completa deste contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2. Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178, da Lei 14.133/2021.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Suspensão temporária de participar em licitação**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) **Impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item **13.3** desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 9.784/1999;

13.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

13.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei n.º 9.784/1999.

13.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

13.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. De acordo com o Art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento Contratual, por parte da empresa, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

14.2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das penalidades;
- b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

14.4. A rescisão **administrativa** ou **amigável** deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do órgão demandante;

14.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, dentre outras medidas, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e materiais empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) Outras medidas acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

14.6. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze)** meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2022.

ODILSON SERRA NUNES
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2245/2021 – GEA

Rua Eliezer Levy, 1090, Centro - Macapá-AP
E-mail: gabinete@fcria.ap.gov.br

HASH: 2022-0222-0008-1729



Defensoria Pública

CONTRATO Nº 005/2022 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.079/2021 –DPE/AP

CONTRATO Nº 005/2022, AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TIPO ROTULADOR (MODELO DE REFERÊNCIA – “ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL – WIRELESS PT – P750W”), QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA** COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.251.189/0001-58, resolvem celebrar o presente Contrato, de corrente Pregão Eletrônico nº 002/2021 por SRP nº 002/2022 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Aquisição de impressora tipo rotulador (modelo de referência – “Rotulador Eletrônico Portátil – Wireless PT – P750W”).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Gestão e Manutenção Administrativa, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: 2022NE00069.

Valor Global: **R\$ 1.780,00 (Um mil e setecentos e oitenta reais).**

A VIGÊNCIA

O contrato fica condicionado à entrega definitiva dos produtos.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: **DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA/EMPRESA CONTRATADA**

DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2022-0223-0008-1795

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública virtual, objetivando a Contratação de serviço de solução corporativa de ferramenta colaborativa em nuvem, incluindo integração, migração e treinamento, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Amapá. PROCESSO Nº 129486/2021. Abertura da Sessão para lances: dia 14/03/22 às 08h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2022-0223-0008-1763

Ministério Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, sob

demanda, a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Amapá, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento dos eventos com infraestruturas necessárias.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000999/2022-53/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Realiza Ltda EPP.**

NOTA DE EMPENHO: 111/2022-MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: **R\$33.533,80 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 16/02/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Jorge Vitor Góes Bitencourt**.

Macapá, 22/02/2022.

Idelmir Torres da Silva

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0223-0008-1806

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, sob demanda, a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Amapá, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento dos eventos com infraestruturas necessárias.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000908/2022-85/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **F. E. Garcia dos Santos Ltda ME.**

NOTA DE EMPENHO: 110/2022-MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: **R\$74.794,15 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 16/02/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e;

pela Contratada: Sr. **Francisco Edinaldo Garcia dos Santos**.

Macapá, 22/02/2022.

Idelmir Torres da Silva

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0223-0008-1797

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000790/2022-70/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **R.N Aguiar Ltda ME.**

NOTA DE EMPENHO: 079/2022-MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.195,60 (três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 16/02/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Raimundo Nonato de Aguiar**.

Macapá, 22/02/2022.

Idelmir Torres da Silva

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0223-0008-1805

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços de treinamento em pilotagem de drones multirotores.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000193/2022-72/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **MR Drone Imagens ME.**

NOTA DE EMPENHO: 118/2022-MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: **R\$8.000,00 (oito mil reais).**

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 18/02/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Francisco Michael de Brito Ribeiro**.

Macapá, 22/02/2022.
Idelmir Torres da Silva
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0223-0008-1796

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2021/MP-AP

OBJETO DO TERMO: Cessão de veículo automotor, pertencente ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ/MP-AP, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, o qual ficará alocado na Delegacia de Polícia de Ferreira Gomes.

OBJETO DO ADITIVO: Fazer constar a correta qualificação da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **Ivana Lúcia Franco Cei**, sendo que onde consta "Promotora de Justiça" passa a constar "Procuradora de Justiça".

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0002900/2021-42/MP-AP.

PARTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ.

PARTE: DELEGACIA DE POLICIA DE FERREIRA GOMES - DPFJ.

DATA ASSINATURA: 21/01/2022.

ASSINATURA: assinam pelo MP-AP: Dra. **Ivana Lúcia Franco Cei**, Procuradora-Geral de Justiça/MP-AP e; pela Delegacia Geral: Sr. **Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes**, Delegado-Geral e pela DPFJ, a Sra. **Tainá Soares Bezerra Santos Cavalcante**, Delegada.

Macapá, 22/02/2022.
Idelmir Torres da Silva
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0223-0008-1807

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 008/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PJ, em: 23/02/2022.

Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**

Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0007805/2021-12-MP-AP.

Assunto : **RECONHECIMENTO DE DIVIDA.**

Fundamento : Art. 65, alínea "d", inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido : **DIGIMAQ INFORMATICA LTDA EPP** CNPJ: 34.941.930/0001-61.

Objeto: Reconhecimento de dívida referentes a Despesas com a prestação de serviços de locação de equipamentos de fotocópias, digitalização e impressão.

Valor Total: **R\$ 26.326,49 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 – Operacionalização Técnica e Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros PJ e 3390.92 – Despesas de Exercício Anterior, Fonte 101 – Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **DIGIMAQ INFORMATICA LTDA EPP**, referente a despesas com a prestação de serviços de locação de equipamentos de fotocópias, digitalização e impressão, tem como lastro o Contrato nº 032/2017, conforme documentos constantes nos autos, encontrando amparo legal no Art. 65, alínea "d", inciso II, da Lei nº 8.666/93, caracterizando RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0223-0008-1757

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 003/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2022 que tem por objeto(resumo): Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma plataforma de serviços de atendimento e relacionamento com multi-usuários através dos aplicativos Webchat(portal), Facebook Messenger, WhatsApp Official Business API, incluindo suporte técnico

e treinamento e a ativação de 01 (um) número fornecido pela Procuradoria-Geral de Justiça para utilização de recebimento e envio de mensagens pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Minuta do Contrato e anexos do Edital, referente ao processo nº 0007813/2021-87– MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail cpl@mpap.mp.br, Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/ CPL - Fone-Fax: (96) 3198-1652.

Início do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 28/02/2022 às 10:00h.

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 14/03/2022 às 10:00h.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : Dia 14/03/2022 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras, UASG: 925037, Pregão Eletrônico: 0032022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 23/02/2022
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-0223-0008-1781

Prefeitura Municipal De Porto Grande

DECRETO Nº 768/2022-GAB/PM PG

O Prefeito Municipal de Porto Grande, Estado do Amapá, José Maria Bessa de Oliveira, no usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art.96, inciso i, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.º 1º - Exonerar a pedido MASAHIKO KAWAKAMI, do cargo de AGENTE DE PORTARIA - URBANO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se e Publique-se.

Porto Grande – AP, 18 de janeiro de 2022.
José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal

HASH: 2022-0205-0008-0414

Prefeitura Municipal De Cutias

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de CUTIAS/AP, CNPJ nº 34.925.198/0001-36 - Contratada. **E DE S FERREIRA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº40.291.164/0001-30, Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, art. 57, inciso, I, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA - Esta cláusula altera a Clausula Terceira do contrato. Constitui objetivo do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de Execução e Vigência do contrato nº 029/2021/GAB/PMCT, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme demonstração abaixo:

-PRAZO DE EXCECUÇÃO E VIGÊNCIA: A contar de 01 de março a vencer em 29 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LIVRE ACESSO- inclusão da CLÁUSULA DECIMA OITAVA– 18.1. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno e externo do poder federal, bem como do Tribunal de Contas da união aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela portaria interministerial nº 424, bem como aos locais de execução do objeto, conforme art. 43 da portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Cutias/AP, 18 de fevereiro de 2022. Assina: RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO - Prefeito Municipal.

HASH: 2022-0222-0008-1697

Prefeitura Municipal De Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 CL/PMI

Processo nº 0510.0098/SEMOSP/2022-PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E A URBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, REDE ELÉTRICA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 894564/2019 e Convênio nº 905623/2020 celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte. Data da abertura: 31/03/2022, às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal de Itaubal, conforme edital. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.itaubal.ap.gov.br/site ou através do e-mail: centraldelicitacaoitaubal@gmail.com

Município de Itaubal, 22 de fevereiro de 2022.
Lorena Franklin F. Picanço
Subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos

HASH: 2022-0222-0008-1749

Prefeitura Municipal De Mazagão

AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022- CPL/PMMz Processo Administrativo nº 9157/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, através da CEL/PMMz, torna público o adiamento da Concorrência Pública nº 001/2022, que aconteceria no dia 17 de março de 2022, às 08h30min, **FICA ADIADA** para o dia 29 de março de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sit a Rua Presidente Vargas, 200 – Centro – CEP 68940-000. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito. Mazagão, 22 de fevereiro de 2022. SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE Presidente CEL/PMMz

HASH: 2022-0222-0008-1691

AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-CPL/PMMz Processo Administrativo nº 0416/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, através da CEL/PMMz, torna público a Tomada de Preços nº 004/2022, que aconteceria no dia 11 de março de 2022, às 08h30min, FICA ADIADA para o dia 09 de março

de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Presidente Vargas, 200 – Centro – CEP 68940-000 – Mazagão/Ap. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito. Mazagão, 22 de fevereiro de 2022. SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE Presidente CEL/PMMz

HASH: 2022-0222-0008-1694

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-CPL/PMMz Processo Administrativo nº 0416/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, através da CEL/PMMz, torna público a Tomada de Preços nº 004/2022, que realizar-se-á no dia 02 de março de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Presidente Vargas, 200 – Centro – CEP 68940-000 – Mazagão/Ap., objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM CONCRETO ARMADO NA REGIÃO RIBIERINHA, conforme as condições deste edital e as especificações constantes do projeto, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O valor estimado de **R\$ 2.004.999,88 (dois milhões quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito. Mazagão, 22 de fevereiro de 2022. **SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE** Presidente CEL/PMMz

HASH: 2022-0222-0008-1693

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL/PMMz Processo Administrativo nº 9157/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, através da CEL/PMMz, torna público a Concorrência Pública nº 001/2022, que realizarse-á no dia 17 de março de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Presidente Vargas, 200 – Centro – CEP 68940-000 – Mazagão/Ap., objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP, conforme as condições deste edital e as especificações constantes do projeto, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O valor estimado de **R\$ 5.009.999,74 (cinco milhões nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito. Mazagão, 10 de fevereiro de 2022. **SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA**

TRINDADE Presidente CEL/PMMz

HASH: 2022-0222-0008-1695

AVISO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMMz Processo Administrativo nº 8482/2021 O Presidente no uso de suas atribuições torna público a Tomada de Preços nº 001/2022, que se realizaria no dia 25 de fevereiro de 2022, às 08h30min foi transferida para o dia 10/03/2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Especial de Licitação, na Rua Presidente Vargas, 200 – Centro – CEP 68940-000 – Mazagão/AP, tendo em vista correção do valor publicado. **Onde se lê:** O valor máximo estimado de **R\$ 3.004.876,28 (três milhões quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).** **Leia-se:** O valor máximo estimado de **R\$ 3.004.167,60 (três milhões quatro mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).** O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito.. Mazagão, 23 de fevereiro de 2022. **SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE** Presidente CEL/PMMz

HASH: 2022-0222-0008-1692

AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-CPL/PMMz Processo Administrativo nº 0397/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, através da CEL/PMMz, torna público a Tomada de Preços nº 005/2022, que aconteceria no dia 14 de março de 2022, às 08h30min, FICA ADIADA para o dia 10 de março de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Presidente Vargas, 200 – Centro – CEP 68940-000 – Mazagão/AP. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito. Mazagão, 22 de fevereiro de 2022. **SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE** Presidente CEL/PMMz

HASH: 2022-0222-0008-1696

AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-CPL/PMMz Processo Administrativo nº 0398/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, através da CEL/PMMz, torna público a Tomada de Preços nº 006/2022, que aconteceria no dia 15 de março de 2022, às 08h30min, FICA ADIADA para o dia 11 de março

de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Presidente Vargas, 200 – Centro – CEP 68940-000 – Mazagão/AP. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito. Mazagão, 22 de fevereiro de 2022. **SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE** Presidente CEL/PMMz

HASH: 2022-0222-0008-1688

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-CPL/PMMz Processo Administrativo nº 0397/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, através da CEL/PMMz, torna público a Tomada de Preços nº 005/2022, que realizar-se-á no dia 03 de março de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Presidente Vargas, 200 – Centro – CEP 68940-000 – Mazagão/AP., objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BEIRA RIO DE MAZAGÃO VELHO – 2ª ETAPA NA CIDADE DE MAZAGÃO VELHO/AP, conforme as condições deste edital e as especificações constantes do projeto, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O valor estimado de **R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais).** O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito. Mazagão, 22 de fevereiro de 2022. **SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE** Presidente CEL/PMMz

HASH: 2022-0222-0008-1687

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-CPL/PMMz Processo Administrativo nº 0398/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, através da CEL/PMMz, torna público a Tomada de Preços nº 006/2022, que realizar-se-á no dia 07 de março de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Presidente Vargas, 200 – Centro – CEP 68940-000 – Mazagão/AP., objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, conforme as condições deste edital e as especificações constantes do projeto, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O valor estimado de **R\$ 1.009.999,46 (um milhão nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).** O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito. Mazagão, 22 de fevereiro de 2022. **SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA**

DA TRINDADE Presidente CEL/PMMz

HASH: 2022-0222-0008-1689

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-CEL/PMMz Processo Administrativo nº 0471/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, através da CEL/PMMz, torna público a Tomada de Preços nº 007/2022, que realizar-se-á no dia 16 de março de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Presidente Vargas, 200 – Centro – CEP 68940-000 – Mazagão/Ap., objetivando a contratação de empresa na área de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CONCEIÇÃO DO MARACÁ, NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP, conforme as condições deste edital e as especificações constantes do projeto, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O valor estimado é de **R\$ 543.991,85 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital

(pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito. Mazagão-AP Mazagão, 22 de fevereiro de 2022. SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE Presidente CEL/PMMz

HASH: 2022-0222-0008-1690

Publicações Diversas

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO

AGROPECUÁRIA KLEIN LTDA

C.N.P.J: Sob Nº 11.220.275/0001-57

Torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/AP a RENOVAÇÃO da Licença de Operação LO Nº 0265/2016 para atividade, de uma Unidade de Secagem e Armazenamento de Grãos e seus Sistemas auxiliares. (Balança, Estufa, Moega e Silos). Na propriedade: **Agropecuária Klein Ltda.**: Localizado: Rodovia AP 020, KM 09, Gleba Matapi Curiaú e Vila Nova, Lote 162D. Município de Macapá/AP.

HASH: 2022-0222-0008-1707

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 77373176. Cód. CRC: 563BCC1

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 23/02/2022 20:09, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

